Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 02 DE SETEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 215 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 61.743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 4
EXONERAÇÃO DE ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA 4
EXONERAÇÃO DE NAYDE CARVALHO FONSECA 5
NOMEAÇÃO DE ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
PORTARIA SEMAD N.º 2.466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 5
PORTARIA SEMAD N.º 2.474, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 5
PORTARIA SEMAD N.º 2.476, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 5
PORTARIA SEMAD N.º 2.479, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 5
PORTARIA SEMAD N.º 2.481, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.482, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.483, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.484, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.485, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.486, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.487, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 2.494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 2.496, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 2.497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 2.498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 7
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.026/2025 – SEMUS 7
PORTARIA N.º 1.563/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 8
PORTARIA N.º 1.564/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 8
PORTARIA N.º 1.565/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 8
PORTARIA N.º 1.566/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 9
PORTARIA N.º 1.567/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 9
PORTARIA N.º 1.598/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 10
PORTARIA N.º 1.646/2025 - GAB/SEMUS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 10
PORTARIA N.º 1.647/2025 - GAB/SEMUS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 10
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 160/2025 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 739/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.000004/2024 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 12
ACÓRDÃO N.º 63/2025 12
PORTARIA N.º 383/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 12
PORTARIA N.º 502, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA N.º 505, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 12

PORTARIA N.º 506/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 13
PORTARIA N.º 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA N.º 508, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA N.º 509, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA N.º 510/2025 – IMUNIDADE DE IPTU 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 14
PORTARIA N.º 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 14
PORTARIA N.º 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 15
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 012/2023 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 15
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.139/2025 - SEMUSC 15
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 717/2025 – SEMUSC 17
PORTARIA N.º 2149604/2025-GAB/SEMUSC 18
PORTARIA N.º 2150985/2025-GAB/SEMUSC 18
PORTARIA N.º 2160555/2025-GAB/SEMUSC 18
PORTARIA N.º 2162894/2025-GAB/SEMUSC 20
PORTARIA N.º 2166518/2025-GAB/SEMUSC 20
PORTARIA N.º 2166630/2025-GAB/SEMUSC 20
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º 11111.000661/2025 – SEMUSC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 21
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2024 - SEMISPE 21
PORTARIA N.º 28/2025 - SEMISPE 22
PORTARIA N.º 29/2025 - SEMISPE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 735/2025 - SEMIT 22
PORTARIA N.º 40/2025 - SEMIT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 23
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 720/2025 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 24
EXTRATO DE CONTRATO N.º 579/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 24
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025/SEMDEL 24
PORTARIA N.º 61/2025 – SEMDEL 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 25
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.004288/2025 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 26
ATA DO SORTEIO - EDITAL DE SORTEIO DE PERMISSÃO N.º 001/2025 – SEMURH/BLITZ URBANA 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 59
PORTARIA N.º 12/2025 - SEMMAM 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 60
EXTRATO DE CONTRATO N.º 731/2025 -SEMSA 60
PORTARIA N.º 27/2025 - SEMSA 60
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2025 60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 411/2025 65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 412/2025 71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2025 76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2025 81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 417/2025 86
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.012/2025/CPL/PMSL 91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.037/2025/CPL/PMSL 92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.108/2025/CPL/PMSL 92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.110/2025/CPL/PMSL 92
PORTARIA N.º 24/2025 - CPL/PRES/GAB 92
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 406/2025 93
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 95
PORTARIA N.º 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 95
INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID 95
PORTARIA N.º 9/2025 - INCID 95

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 95
REQUERIMENTO DE LICENÇA – ALFA ENGENHARIA LTDA 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.477.525,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, §2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.477.525,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 de SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61743 de 01 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	68	15901.1030202232.200.4.4.90.52.1500001002	1.477.525,00	ANULAÇÃO	494	21101.0433302002.002.3.3.60.45.1500000000

Anulação: R$ 1.477.525,00

Resumo Geral	
Anulação	**1.477.525,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0ec5053c-b698-4a1c-a6e4-87daab52cbb8

EXONERAÇÃO DE ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no O.I nº 101/2025- GS,

RESOLVE:

Exonerar **ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA**, do cargo de Julgador de 1ª Instância, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 500df606-dafd-40af-855c-29bbf971b029

EXONERAÇÃO DE NAYDE CARVALHO FONSECA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no O.I nº 101/2025- GS,

RESOLVE:

Exonerar **NAYDE CARVALHO FONSECA**, do cargo de Superintendente de Área de Lançamento e Arrecadação, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: cdc6f669-e39a-4593-8d9f-d37fe5fed605

NOMEAÇÃO DE ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no O.I nº 101/2025- GS,

RESOLVE:

Nomear **ANA LUIZA MIRANDA FONTELES DE SOUSA**, para o cargo de Superintendente de Área de Lançamento e Arrecadação, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 15c3acd4-62dc-41eb-846a-2ea0470a58c0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 69, VI da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.007194/2025.

RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de Vigia, ocupado pela servidora **MARINALVA COSTA**, matrícula n.º 41197, da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto ao Município de São Luis, pelo período de 03(três) anos a partir de 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2028.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 41fa5e84-9820-43df-84b0-72bc599e903a

PORTARIA SEMAD N.º 2.474, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 25101.000701/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, matricula: 14282, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Assistência Social, Nível - IX, Padrão - F, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMCAS, referente ao 1º (02/07/2009 a 01/07/2014) quinquênio, a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5bf8afda-0fa0-44d1-beb4-292ed1081145

PORTARIA SEMAD N.º 2.476, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15901.016880/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO**, matrícula n.º 41360, Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, Nível - VII, Padrão - F, lotada Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao 3º (07/05/2020 a 06/05/2025) quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bc50f913-39f1-459f-80b2-179313cd57bb

PORTARIA SEMAD N.º 2.479, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.016079/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **RAIMUNDA CLAUDIA SANTIAGO MELO**, matricula: 21582, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Análises Clínicas Nível – VII, Padrão - F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 3º (02/10/2018 a 01/10/2023) quinquênio, a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 48ab5060-a7db-47f5-9a74-f6c04dd00ffd

PORTARIA SEMAD N.º 2.481, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.001523/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Patrick Guedes de Oliveira**, Matrícula n.º 19818, Cargo: Guarda Municipal Classe Distinta A, Nível GIII, Padrão F lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao terceiro (03/09/2019 a 02/02/2024), quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c0b1eac5-7890-4b9a-9799-c1d9f577ae1d

PORTARIA SEMAD N.º 2.482, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.016344/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **RAIMUNDO JULIANO REGO SOARES**, matricula: 7860, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível - VI, Padrão - J, lotado Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 6º (01/08/2016 a 31/07/2021) quinquênio, a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ceab65f6-f9a6-4925-a23a-5ab1763de76b

PORTARIA SEMAD N.º 2.483, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.001456/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Andreia Meneses da Silva Araújo**, Matrícula n.º 31125, Cargo: Guarda Municipal Classe Distinta A, Nível GIII, Padrão F lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao segundo (01/05/2014 a 30/04/2016 e 01/05/2017 a 30/04/2020), quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7c82c4bf-98ff-45ee-baee-3f05fddf4e49

PORTARIA SEMAD N.º 2.484, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.001500/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Waldeth Feitosa Mourão**, Matrícula n.º 10518, Cargo: Guarda Municipal Classe Distinta B, Nível GIV, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEM U S C, referente ao o i t a v o (01/08/2020 a 31/07/2025), quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 085118d7-a48b-4cd7-a08b-f5ab785ce0f1

PORTARIA SEMAD N.º 2.485, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 173 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 18101.003295/2024.

RESOLVE: Conceder ao servidor **EDSON COSTA BALDEZ**, Matrícula n.º 27037, Cargo: Motorista /Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Licença para Desempenho de Mandato Classista, no Cargo de 2º Secretário Geral do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista de São Luís - SINFUSP a partir da data da publicação do ato até 21 de Outubro de 2028.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2199f9e6-4673-42a1-be0d-366ad4143b52

PORTARIA SEMAD N.º 2.486, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.007023/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Irani Galvão Viana**, Matrícula n.º 2091, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Referência PNS - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao quarto (11/08/2019 a 10/08/2024), quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ca35f25c-a545-40be-aa0f-8c1aae68aa0a

PORTARIA SEMAD N.º 2.487, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.016768/2025,

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JANIRA DO NASCIMENTO SOARES**, Matrícula n.º 11629, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao sexto (03/06/2013 a 02/06/2018), e sétimo (03/06/2018 a 02/06/2023), quinquênios, no período de 01/09/2025 a 27/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 55dfd0bb-3238-4445-9d29-ca8e2fe5e523

PORTARIA SEMAD N.º 2.494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 25101.001381/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSANE REGINA RAMOS BATISTA DA COSTA**, Matrícula n.º 49327, Técnico Municipal Nível Superior em Psicologia, Nível IX, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referentes ao primeiro (09/07/2019 a 08/07/2024) quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5cb22ceb-a9b6-4b7f-b1e4-d562a55ce6bc

PORTARIA SEMAD N.º 2.496, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.017050/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **EVANICE DE JESUS SOUSA COSTA**, Matrícula n.º 32331, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (06/06/2008 a 05/06/2013), quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5621f3fe-5497-4ea6-badd-9e1383a5f33b

PORTARIA SEMAD N.º 2.497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15901.016001/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MELISANDRA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 25054, Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, Nível - VIII, Padrão - G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao 3º (11/06/2017 a 10/06/2022) quinquênio, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 366e492c-92ae-4191-b694-609f6c76addd

PORTARIA SEMAD N.º 2.498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.014844/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO CORREA,** matricula: 41336, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Engenharia Sanitária, Nível - IX, Padrão - D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (07/05/2011 a 06/05/2016) quinquênio, a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5da7b868-091c-4b5d-8bcb-a1826b5556de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.026/2025 – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15901.008791/2025

Torna-se público que, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução

Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/09/2025
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 02/09/2025 a 05/09/2025 até as 7:59hs
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de escalas através de plataforma online (web mobile) para 800 (oitocentos) funcionários dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU Regional de São Luís/MA.

1.2 A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 90026/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 90026/2025, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 215db944-5c7e-4ea4-b313-0ec23255f383

PORTARIA N.º 1.563/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.005388/2025**, com o fim de apurar os fatos relatados no Parecer Jurídico nº (**2019807**) que trata da possível caracterização de abandono de função e recebimento indevido de proventos, anexo ao Processo de Sindicância nº **15901.026043/2025**, bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c19e0c3d-4077-418f-af0a-9ee39d443166

PORTARIA N.º 1.564/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.026218/2025**, com o fim de apurar a conduta da servidora NILCENILDE TECIA CARVALHO ARAÚJO em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte composição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **RAQUEL RUTE VIERA COSTA DOS SANTOS,** Matrícula nº 46694, (Membro);

III – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211, (Secretário).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON DOS SANTOS COSTA**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ccb9a171-b321-4fee-abe9-2eae59000420

PORTARIA N.º 1.565/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município

de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.005388/2025**, com o fim de apurar a conduta do servidor MANOEL ROSA SÁ MENEZES em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 357677ae-ed95-45c5-8213-6b09d51a4a28

PORTARIA N.º 1.566/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.026193/2025**, com o fim de apurar a conduta da servidor CLEILMA FONSECA ALCÂNTARA em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 66d3d8d2-8562-40da-9ee1-a5523744ee45

PORTARIA N.º 1.567/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.026211/2025**, com o fim de apurar a conduta da servidora JOISEANE SILVA DE SOUSA em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte composição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **RAQUEL RUTE VIERA COSTA DOS SANTOS,** Matrícula nº 46694, (Membro);

III – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211, (Secretário).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON DOS SANTOS COSTA**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06.

Art. 4 º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 8178ab9a-dc0a-4fb4-a2dc-fa1598e65977

PORTARIA N.º 1.598/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.026206/2025**, com o fim de apurar a conduta da servidor ELIANE SANTOS CANTANHEDE em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ea05b45e-efd6-4c87-89b2-94a15913d1b4

PORTARIA N.º 1.646/2025 - GAB/SEMUS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I. **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a exercer mudança de atividade por período de 02 (dois) anos a partir da data de 09 de junho de 2025 (conforme laudo médico),devendo solicitar nova prorrogação ao término deste período com laudos atualizados dos profissionais envolvidos em seus atendimentos, a partir da data de publicação, a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SOUSA,** matrícula nº **3536**, Tec. Municipal Nível Superior - Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por ser portadora de patologia, classificada nos CID 10 G56 (Mononeuropatias dos membros superiores), Z54.0 (Convalescença após cirurgia) confirmada por Laudo Médico, considerando o fato do diagnóstico e confirmada a patologia representada pelos peritos desta municipalidade Dr. Adelman Nogueira de Castro Júnior e Dr. Luiz Jorge Matos em perícia da Junta Médica Oficial do Município e parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: f02d1da0-44f6-478b-a3e7-807bcdb83d6d

PORTARIA N.º 1.647/2025 - GAB/SEMUS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I. **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a exercer mudança de atividade por período de 02 (dois) anos a partir da data de 09 de junho de 2025 (conforme laudo médico), devendo solicitar nova prorrogação ao término deste período com laudos atualizados dos profissionais envolvidos em seus atendimentos, a partir da data de publicação, a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SOUSA,** matrícula nº **3535**, Tec. Municipal Nível Superior - Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital da Mulher, por ser portadora de patologia, classificada nos CID 10 G56 (Mononeuropatias dos membros superiores), Z54.0 (Convalescença após cirurgia) confirmada por Laudo Médico, considerando o fato do diagnóstico e confirmada a patologia representada pelos peritos desta municipalidade Dr. Adelman Nogueira de Castro Júnior e Dr. Luiz Jorge Matos em perícia da Junta Médica Oficial do Município e parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: d1f3115a-24a6-4141-b6b7-a477b213f528

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 160/2025

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R C ARAÚJO.

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024, PROCESSO SEI Nº 15901.012515/2025.

1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 061/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.028/2024 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º

11109.001194/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, CEP 65025-180. São Luís/MA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.307.102/0001-30, neste ato representada por sua Secretária, a sra. **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA,** brasileira, casado(a), portador(a) do CPF n.º 629.335.***-**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 16-A, §1º, e art. 16-B, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de São Luís, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R C ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Luís Rei de França, 15 A, Olho D'água, CEP: 65.065-470, e-mail eletrônico: medcentevendas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.761.957/0001-47, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAILSON CANAVIEIRA ARAÚJO, portador(a) da C.I. n.º 1079710997 GESEP MA e CPF n.º 996.065.***-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, e, considerando a identificação de erro material nas cláusulas do referido contrato, especificamente quanto à **nomenclatura das cláusulas**, resolvem as partes **RETIFICAR E RATIFICAR** o referido erro material, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificado a nomenclatura das cláusulas do referido contrato a partir da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO**, em diante, passando a redação a se dar da seguinte forma:

Onde se lia:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

(...)

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 160/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: dc5cec6f-a67f-4582-a7be-f8738c9712be

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 739/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.000004/2024

CONTRATANTE: O Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.499/0001-61.

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de creche, Tipo I, Padrão FNDE, localizada rua Rio Gurupi, S/N, Residencial Ribeira, em São Luís - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e comunidade do residencial, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço- OS emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 4.315.000,00 (quatro milhões trezentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236502302.063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1544000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado- Secretária Municipal de Educação e Maercio Pereira Vasconcelos, representante legal da empresa.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos – SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e37540f2-d406-4771-846a-d269767122c2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 63/2025

PROCESSO 14101.008424.2024
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: VIDAS HOSPITALARES LTDA.
RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância
CNPJ: 05.582.017/0001-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49287003
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
ACÓRDÃO Nº 63/2025.
EMENTA: Auto de Infração. ISS - Cartão de Crédito/Débito. Alegação de Decadência Improcedente. Sujeito Passivo não emitiu as notas fiscais. Aplicação da regra do art. 173, I do CTN.
Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a Decisão de Base.Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município,
conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 01 de setembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator
MANFRINI PEREIRA FREIRE
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
ANA RUTE ROCHA NUNES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 05967dce-93ae-4221-a55a-6eb567b8e832

PORTARIA N.º 383/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO**, CNPJ n°. 06.298.228/0001-96, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 264 – Centro, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais, parecer nº 1181659/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.006070/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE JUNHO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 3e4af6cb-f868-4c21-b1ac-ecfc1ce73c39

PORTARIA N.º 502, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Secretário Municipal de Fazenda irá participar da **CERIMÔNIA DO III PRÊMIO QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL**, na condição de representante do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que será realizada na cidade de **Brasília/DF**, no dia 15 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária a **JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI,** Secretário Municipal de Fazenda, no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA
Secretário Adjunto Administrativo Financeiro

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: d6dfa84e-e35b-463f-a49e-84b0e548862f

PORTARIA N.º 505, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições

legais e considerando que o servidor irá participar do **VI $IFRA-SEMINÁRIO DE INOVAÇÕES E FERRAMENTAS PARA A RECUPERAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E RECEITAS ALTERNATIVAS**, que será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **AURED DE FREITAS COSTA RODRIGUES**, Auditor Fiscal/Sup. da Área de Fiscalização, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 498, datada de 26 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 032e7d26-887d-4275-87bf-b267054dc1dc

PORTARIA N.º 506/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e do acordo com o Art. 1º do Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO AMOR PELA VIDA**, CNPJ nº 49.467.149/0001-74, localizado na Avenida Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Sala 211, Cemp Mendes Frota, nº 02 - São Francisco, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer da Assejur/Semfaz nº2043981/2025, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.011661/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

Monique Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 81c22687-a34c-4b28-b160-a0a38859eef9

PORTARIA N.º 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora irá participar da Cerimônia do III Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal que será realizada na cidade do Brasília/DF, no dia 15 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JAIRO CAMARA CARVALHO FILHO, Contador** Geral do Município, no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 7482b510-0c08-4ffa-a43e-b8be1f28d2b2

PORTARIA N.º 508, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora irá participar do **VI $IFRA-SEMINÁRIO DE INOVAÇÕES E FERRAMENTAS PARA A RECUPERAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E RECEITAS ALTERNATIVAS**, que será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 04 (quatro) diárias a servidora **GLEISSE FERREIRA MOREIRA BRAGA**, TMNS-Ciência da Computação, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

Art.2º Revoga-se a Portaria nº 499, datada de 26 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: acc63ca2-ef67-42cc-8f31-fcb0fdcd0875

PORTARIA N.º 509, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora irá participar da Cerimônia do III Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal que será realizada na cidade do Brasília/DF, no dia 15 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias a servidora **SHEILA MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA,** Assistente Técnico de Nível Superior, no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 79a2fbdf-443d-42b0-86a0-ae29632e6d7b

PORTARIA N.º 510/2025 – IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

ISENTAR PARCIALMENTE, 50% (cinquenta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, o imóvel pertencente a **MARIA CELESTE CARVALHO CAVALCANTE,** CPF nº 197.026.***-**, situado a Rua do Passeio, nº 185 - Centro, Loja, 1, loja 2, Loja 3 - Centro, concernente as inscrições imobiliárias nº 10.01.0248.0014.0001.0, 10.01.0248.0014.0002.0, 10.01.0248.0014.0003.0, 10.01.0248.0014.0004.0, com fulcro no art. 2º, inciso II da Lei nº 3.836/99, de 21 de junho de 1999, conforme parecer da Fumph, do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF e parecer nº 2076578/2025/ASSEJUR/Semfaz, nos termos do Processo Administrativo nº 14101.014984/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 29 DE AGOSTO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 7c64d1e6-d745-425b-adf7-b98656b8b4bd

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 100 de 02 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	89	25901.0824402092.174.3.3.90.30.1500000000	50.111,95	ANULAÇÃO	82	25901.0824402092.174.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 50.111,95

Resumo Geral	
Anulação	**50.111,95**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: df230887-2aa7-4774-8841-4ca72cb38fa7

PORTARIA N.º 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 101 de 02 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	4	13901.1236102312.081.3.1.90.11.1540000000	500.000,00	ANULAÇÃO	3	13901.1236502302.069.3.1.90.04.1540000000
2	7	13901.1236602322.091.3.1.90.11.1540000000	500.000,00	ANULAÇÃO	2	13901.1236502302.069.3.1.90.92.1540000000

Anulação: R$ 1.000.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**1.000.000,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 377db642-3756-4a1d-993e-a9a1fa783661

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 16101.015987/2025

CONTRATO nº 012/2023 – SMTT/AVANT ENGTECH LTDA

A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT**, representada por seu secretário, por meio deste formaliza o encerramento do Contrato acima referido com a empresa AVANT ENGTECH LTDA, pelas razões e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Encerramento do Contrato nº 012/2023, firmado em 29 de agosto de 2023, cujo objeto consistia na execução, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de serviços de manutenção e correção preventiva de pavimentação em paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica, obras de contenção e complementares (lotes II e III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O encerramento decorre de decisão da Administração de não proceder com prorrogação contratual, com notificação tempestiva à contratada e ausência de manifestação desta. O Fiscal do Contrato já emitiu atesto final confirmando a execução integral do objeto e inexistência de pendências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorou até 29 de agosto de 2025, data em que se deu por encerrado, sem prorrogação ou aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A SMTT, por meio de seu Secretário, declara que não há débitos remanescentes nem obrigações pendentes e, em consequência, dá plena, geral e irrevogável quitação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS
O setor competente providenciará:

a) publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município;

b) registro do encerramento no PNCP e demais sistemas oficiais;

c) baixa de eventual garantia contratual, se aplicável;

d) arquivamento dos autos, com a devida remessa após conclusão.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: e35bb379-43e8-49c6-a05d-3a36ae62e57a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.139/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.001817/2025 – SEMUSC.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, por meio da Coordenação de Acompanhamento de Contratos e Convênios, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo nº 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações

aplicáveis.

Data da Sessão: 09/09/2025.
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 08:00 do dia 03/09/2025 às 08:00 do dia 05/09/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 13:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Média valores Unitários R$ Unid.**
1	314743 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - COMUM	FARDOS	30,00	R$ 3.345,60
2	238338 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - PAPEL DUPLO	FARDOS	10,00	R$ 1.451,95
3	299605 - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00	R$ 1.822,00
4	479541 - DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00	R$ 2.660,00
5	226698 - DETERGENTE- EMBALAGEM DE 500 ML	LITROS	400,00	R$ 1.720,00
6	484680 - PEDRA SANITÁRIA	CAIXAS	13,00	R$ 136,37
7	385187 - ESPONJA DUPLA FACE	CAIXAS	5,00	R$ 130,18
8	288865 - VASSOURA PELO	UNIDADES	25,00	R$ 765,00
9	469862 - VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADES	25,00	R$ 562,63
10	302490 - RODO PEQUENO COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	13,00	R$ 450,52
11	253025 - RODO GRANDE COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	8,00	R$ 385,56
12	302024 - BALDE DE ÁGUA PEQUENO - 30 LITROS	UNIDADES	13,00	R$ 503,04
13	278322 - BALDE GRANDE - 100 LITROS	UNIDADES	13,00	R$ 1.208,94
14	473394 - BALDE - MOP	UNIDADES	10,00	R$ 1.335,00
15	307874 - REFIL DE LIMPEZA MOP	UNIDADES	25,00	R$ 800,00
16	380018 - ÁLCOOL EM GEL	CAIXAS	5,00	R$ 312,25
17	390766 - ÁLCOOL LÍQUIDO	CAIXAS	8,00	R$ 496,00
18	261168 - DESODORIZADOR DE AR - BOM AR	UNIDADES	150,00	R$ 3.300,00
19	151014 - VASCULHADOR	UNIDADES	6,00	R$ 257,34
20	236909 - ESPANADOR	UNIDADES	20,00	R$ 594,90
21	319163 - FLANELA	PACOTES	25,00	R$ 609,75
22	396308 - PANO DE CHÃO	UNIDADES	100,00	R$ 599,50
23	226792 - SABÃO EM PÓ	FARDOS	15,00	R$ 559,43
24	382738 - MULTIUSO	CAIXAS	15,00	R$ 1.638,00
25	239916 - LIXEIRA DE ESCRITÓRIO - CHÃO	UNIDADES	15,00	R$ 741,75
26	366699 - LUVA DE LÁTEX - TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	125,00	R$ 1.286,88
27	282921 - ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXAS	1,00	R$ 67,99
28	484679 - INSETICIDA AEROSSOL	CAIXAS	5,00	R$ 474,58

29	485312 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA COM HASTE DE AJUSTE NO NARIZ BRANCA COM ELÁSTICO	UNIDADES	250,00	R$ 2.280,00
30	294608 - PORTA COPOS DESCARTÁVEL	UNIDADES	8,00	R$ 511,04
31	600381 - PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADES	10,00	R$ 418,90
32	404651 - PORTA SABÃO LÍQUIDO	UNIDADES	15,00	R$ 600,68
33	307885 - BORRIFADOR - 500 ML	UNIDADES	25,00	R$ 335,50
34	241711 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL DO CABO: MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DO CABO: 50 M (UNIDADE).	UNIDADES	5,00	R$ 138,33
Valor Total				R$ 32.499.56

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Edital de Contratação Direta.

As propostas deverão estar em consonância com o descrito na planilha constante neste aviso.

O valor estimado para a seguinte contratação é de **R$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos da Lei que rege as contratações na Administração Pública, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de Licitação, referente ao Processo Admirativo nº 11111.001817/2025 – SEMUSC, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando para a aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

O presente ato revoga o Aviso de Dispensa Eletrônica anterior.

São Luís/MA, 02 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Liliane Cristina Santos Matos
Código identificador: 3fe6b965-a4c1-45f4-bc40-43108fb18323

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 717/2025 – SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.000661/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de munição calibre .40 S&W ETPP 180 GR A para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.000661/2025 - SEMUSC
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO CALIBRE .40 S&W ETPP 180 GR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
FAVORECIDO:	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC., inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto no artigo nº 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Ações de Segurança Pública Municipal; Projeto/Atividade: 676 11111.0618102262.056; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 2500000000.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	R$ 153.075,00 (cento e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais).

São Luís/MA, 02 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: c4b0c363-1591-4fea-91a1-ebf363a2d22f

PORTARIA N.º 2149604/2025-GAB/SEMUSC

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infrações disciplinares atribuídas ao Guarda Municipal, Classe Distinta B, UBIRATAN SILVA MORAIS, Matrícula nº 31390, com fundamento no que fora apurado na Investigação Preliminar nº 011/2025 da Corregedoria desta SEMUSC, onde constam indícios de que o mencionado servidor, em 25 de maio de 2025, no interior da viatura que o conduzia para o Posto de Serviço, teria abusado de sua autoridade ao proferir ofensas e termos descorteses que teriam ferido a dignidade de seus subordinados e o decoro da classe e, em tese, teria deixando de respeitar a honra e a ética exigidas do seu cargo na corporação Guarda Municipal de São Luís.

Designar para compor a Comissão Disciplinar do PAD os servidores desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, o Inspetor IVALDO DE RIBAMAR FONSECA, Matrícula nº 11191, como Primeiro Membro; a Guarda Municipal, Subinspetora, RITA MARIA COSTA ROCHA, Matrícula nº 9489, como Segundo Membro; o Guarda Municipal Classe Distinta
B LURILÚCIO MILITÃO SOARES, Matrícula nº 833, como Terceiro Membro, devendo a Comissão ser presidida pelo 1º Membro, o Inspetor IVALDO DE RIBAMAR FONSECA e, no prazo legal, concluir os trabalhos, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, tudo em conformidade com as Leis nº 4.615, de 19.06.2006 e nº 5.509 de 02.09.2011, no que couberem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 2f18b757-2a58-43d9-b58a-2be7b748a842

PORTARIA N.º 2150985/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE SÃO LUÍS - SEMUSC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 241 a 244 e Artigo 260 da Lei n° 4.615 de junho de 2006, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infrações disciplinares atribuídas ao Guarda Municipal, Classe Distinta B, HENRIQUE DE JESUS DIAS DOS SANTOS, Matrícula nº 31215, com fundamento no que fora apurado na Investigação Preliminar nº 019/2024 da Corregedoria desta SEMUSC, onde constam indícios de que o GM CDB H. DIAS teria, em desrespeito às Leis e regulamentos pátrios, sacado e empunhado sua arma de fogo enquanto participava de uma discussão generalizada e acalorada que fora travada em um evento público de futebol infanto/juvenil, na presença de crianças e seus familiares, fato que teria configurado eventual infração disciplinar, comportamento inadequado e ausência de controle emocional, expondo cidadãos a risco desnecessário, gerando, também, uma repercussão pública negativa à imagem da Guarda Municipal e da Administração Pública Municipal em redes sociais.

Designar para compor a Comissão Disciplinar do PAD os servidores desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, o Guarda Municipal, Inspetor IVALDO DE RIBAMAR FONSECA, Matrícula nº 11191, como Primeiro Membro; a Guarda Municipal, Subinspetora RITA MARIA COSTA ROCHA, Matrícula 9489, como Segundo Membro e o Guarda Municipal, Classe Distinta B, MANOEL DA CRUZ FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 14280, como Terceiro Membro, devendo a Comissão ser presidida pela 1º Membro, o Inspetor IVALDO DE RIBAMAR FONSECA e, no prazo legal, concluir os trabalhos, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, tudo em conformidade com as Leis nº 4.615, de 19.06.2006 e nº 5.509 de 01.09.2011, no que couberem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: a4884838-292e-4fd5-9468-ca063322c117

PORTARIA N.º 2160555/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que determina o art. 18º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, em caráter permanente, composta pelos agentes públicos, para atuar no Planejamento de Contração Anual (PCA) e nos procedimentos de contratação de obras ou serviços específicos de engenharia regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dessa Portaria.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES:

Art. 2º - Para fins desta Portaria, Considera-se:

1. Equipe de Planejamento de Contratação: conjunto de agentes públicos, que reúnem as competências necessárias para a elaboração do Planejamento de Contratações Anual (PCA) e, à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimento técnico e a realização dos procedimentos relativos a obras ou serviços específicos engenharia regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exercer mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO:

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Equipe de Planejamento de Contratação desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, em caráter permanente, para atuar nos procedimentos relativos a obras ou serviços específicos de engenharia regidos pela Lei

Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo Único: a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da obra ou serviço, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação, nos casos de dispensa de licitação, a etapa final dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ANDRÉ RICK GONÇALVES DIAS – Superintendente de Obras – matrícula nº.: 51.364;
ALEXSSANDRO NOGUEIRA COSTA – Superintendente de Defesa Civil – matrícula nº.: 31.322;
CHARLES BARROS FURTADO – Coordenador de Planejamento – matrícula nº.: 51.201;
JOSEILSON EDUARDO LEITE MARTINS – Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios – matrícula nº.: 51.208.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação a designação formal dos agentes públicos, dentre os designados no art. 3º, para atuação nos procedimentos de contratação, conforme a natureza e a complexidade do objeto, através de despacho, encaminhado para aprovação da Autoridade Competente.

Parágrafo Primeiro: em caso de Contratação Direta através de sistema eletrônico, caberá ao Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) designar formalmente o(s) agente(s) responsável(is) para conduzir e operar os procedimentos no sistema eletrônico;

Parágrafo Segundo: a indicação de servidor(es) para atuar na fiscalização contratual, compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), desde que observados o princípio da segregação de funções.

Art. 5º - Em suas ausências ou impedimentos, o Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) será designado pela Autoridade Competente.

Art. 6º - A Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) poderá ser composta por terceiros contratados na qualidade de integrante, que auxilie na condução da contratação, como profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, observando as vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

Art. 7º - O agente público designado pela Autoridade Competente para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) deverá preencher os seguintes requisitos:

1. Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

2. Tenham atribuições relacionadas a licitação e contratos e obras ou serviços específicos de engenharia e possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Parágrafo Único: os agentes de contratação, os seus substitutos e o Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação serão designados dentre os servidores desta Secretaria, ou cedidos para essa Secretaria.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES:

Art. 8º - É vedado ao agente público designado para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), ressalvados os casos previstos em lei:

1. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

1.1. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

1.2. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

1.3. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

1.4. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

1.5. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;

1.6. Aceitar benefícios de contratados atuais ou habituais (como presentes, brindes, doações, entretenimento, empréstimos, favores etc.) que possam influenciar ou dar a impressão de influenciar o procedimento de contratação, compreendendo desde a etapa de seleção do fornecedor até a fiscalização da execução contratual;

1.7. Ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC ou possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil e;

1.8. Possuir impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de corrupção.

Parágrafo Primeiro: a vedação de que trata o inciso V do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Parágrafo Segundo: Cabe ao agente público designado para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) comunicar ao Coordenador desta acerca de eventuais impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de corrupção, assim como sobre situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades.

Art. 9º - Esta Portaria não se aplica ao disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10º - Esta Portaria não revoga a Portaria nº 1.788, de 04 de junho de 2024.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 12º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania.

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 95a2d73b-d10c-4cd5-af51-b7a27bf67162

PORTARIA N.º 2162894/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

ART. 1º: ELOGIAR COLETIVAMENTE OS SEGUINTES GUARDAS MUNICIPAIS: CDB JACKSON PINTO SILVA, MATRÍCULA 31410, CDB MAXIMILIANO RAMOS BARROS, MATRÍCULA 31389, CDB DAVID MORAIS COSTA, MATRÍCULA 31316, CDB SV GILSON SILVA MENDES, MATRÍCULA 31297, CDB SV JAMIESON DA SILVA DIAS, MATRÍCULA 31173,CDB JOSE DE RIBAMAR CUNHA DA SILVA, MATRICULA 31140, CDB ENILSON DE JESUS EVERTON MORENO, MATRÍCULA 31129, 2º CL FABIO ANDREY CAMPOS ROCHA JUNIOR, MATRÍCULA 6468018, 2º CL REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR CONDE, MATRÍCULA 6468070, 2º CL DARLYSON RIBAMAR MENDES, MATRÍCULA 6468134, 2° CL INGRID SORAYANE CRUZ REIS, MATRÍCULA 6467971, 2° VITOR IVIS GOMES DOS PASSOS SÁ, MATRÍCULA 6467991, QUE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE O PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO, NO BAIRRO DO COROADINO, ONDE A GUARNIÇÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL-ROMU, FOI INTERPELADA POR UM CIDADÃO O QUAL ALEGOU ESTAR SENDO AMEAÇADO E SENDO VÍTIMA DE CONDUTA TRUCULENTA POR PARTE DE UM INDIVÍDUO QUE ESTARIA PORTANDO UMA ARMA DE FOGO, DE IMEDIATO A GUARNIÇÃO SE DESWLOCOU AO LOCAL INFORMADO, SITUADO EM UM BAR NA RUA DA PAZ, CHEGANDO NO LOCAL A VÍTIMA MOSTROU QUEM ERA O AUTOR DAS AMEAÇAS, OS GUARDAS PROCEDERAM À ABORDAGEM E REVISTA PESSOAL, UMA VEZ QUE HAVIA FUNDADA SUSPEITA DE ARMA DE FOGO, FOI LOCALIZADA EM SUA BERMUDA UMA ARMA DE FOGO DO TIPO REVÓLVER, CALIBRE 22 CONTENDO CINCO MUNIÇÕES INTACTAS. LOGO O MESMO FOI ALGEMADO E APRESENTADO À DELEGACIA PARA SER TOMADA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. O QUE COMPROVA A IMPORTÂNCIA DA RÀPIDA E EFICIENTE AÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS ILÍCITOS, COM ISSO DESEMPENHANDO COM RESPONSABILIDADE O TRABALHO COM VEEMÊNCIA, DISCIPLINA, DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO, TORNANDO-OS EXEMPLOS A SEREM SEGUIDOS POR TODOS OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.

ART. 2º: QUE A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (CARH) DESTA SECRETARIA TOME CONHECIMENTO E AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

ART. 3º: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º: DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 190772c3-c663-4ff6-b23a-042575e797f5

PORTARIA N.º 2166518/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

ART. 1º: ELOGIAR COLETIVAMENTE OS SEGUINTES GUARDAS MUNICIPAIS: SUBINSPETOR SV ERETIANO ERNESTO GOMES NETO, MATRÍCULA 15301, CDB JACKSON PINTO SILVA, MATRÍCULA 31410, CDB KARLETE LIMA VIEIRA CALDAS, MATRÍCULA 31219, CDB DAVID MORAIS COSTA, MATRÍCULA 31316, CDB RAIMUNDO DORACI PACHECO DA SILVA, MATRÍCULA 20783, 2º CL VINICIUS ARTHUR NASCIMENTO SANTOS, MATRÍCULA 6467993, 2º CL VINICIUS BRENDON ASSUNÇÃO DA SILVA, MATRÍCULA 6467959, 2º CL CICERA JAYANNE DA SILVA ALVES, MATRÍCULA 6468141, 2º CL ROBSON DOS PRAZERES, MATRÍCULA 6468868, 2° CL VICTOR HUGO CUNHA, MATRÍCULA 6468867, 2° RODRIGO SILVA CARVALHO, MATRÍCULA 6467951, QUENO DIA 03 DE JULHO DE 2025, DURANTE O PATRULHAMENTO OSTENSIVO NA RUA DO SOL, SITUADA NO BAIRRO CENTRO, ONDE OS GUARDAS MUNICIPAIS DA ROMU, AVISTARAM UM VEÍCULO VW POLO TRACK DE COR BRANCA, PLACA SVD1J05, TRAFEGANDO SEM PARA-CHOQUE DIANTEIRA, O QUE DESPERTOU A ATENÇÃO DOS GUARDAS QUE PROCEDERAM COM A CONSULTA NO INFOSEG, ONDE SE CONTATOU A EXISTÊNCIA DE FURTO/ROUBO, DE IMEDIATO FOI REALIZADA A ABORDAGEM NO VEÍCULO NA AVENIDA BEIRA MAR, PRÓXIMO À ANTIGA REFESA. DURANTE A REVISTA PESSOAL E VEICULAR, FORAM ENCONTRADAS VÁRIOS MATERIAIS ANÁLOGAS A SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E MEDIANTE CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE DOIS MANDADOS DE PRISÃO EM ABERTO EM DESFAVOR DO REFERIDO INDIVÍDUO, LOGO O MESMO FOI ALGEMADO E APRESENTADO À DELEGACIA PARA SER TOMADA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. O QUE COMPROVA A IMPORTÂNCIA DA RÀPIDA E EFICIENTE AÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS ILÍCITOS, COM ISSO DESEMPENHANDO COM RESPONSABILIDADE O TRABALHO COM VEEMÊNCIA, DISCIPLINA, DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO, TORNANDO-OS EXEMPLOS A SEREM SEGUIDOS POR TODOS OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS.

ART. 2º: QUE A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (CARH) DESTA SECRETARIA TOME CONHECIMENTO E AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.
ART. 3°: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 4º: DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: b7db492a-43f7-477f-ba72-d5f6dbd959ec

PORTARIA N.º 2166630/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO COSMO SAMPAIO**, Secretário Adjunto da Guarda Municipal de São Luís - SEMUSC, matrícula nº 31.401, como Gestor do Contrato nº 717/2025 – SEMUSC, referente

ao Processo Administrativo nº 11111.000661/2025 - SEMUSC, que trata da Aquisição de munição calibre .40 S&W ETPP 180 GR A para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor **ANDRÉ MONTEIRO MESQUITA**, Subcomandante da Guarda Municipal de São Luís/MA, matrícula nº 31.247, como Fiscal do Contrato nº 717/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 11111.000661/2025 - SEMUSC, que trata da Aquisição de munição calibre .40 S&W ETPP 180 GR A para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Matrícula nº.: 51.535

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 8bc94ad2-acbd-49fd-9039-cf7c55daa414

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º 11111.000661/2025 – SEMUSC

ASSUNTO: Aquisição de munição calibre .40 S&W ETPP 180 GR para atender às demandas da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no artigo nº 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamento no Parecer Jurídico nº 80/2025 – ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do Processo Administrativo nº 11111.000661/2025 – SEMUSC, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, originada do referido processo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO NO CALIBRE .40 S&W ETPP 180 GR A, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC,** conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência, em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, ao valor total de R$ 153.075,00 (cento e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais)., com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· Ação: Ações de Segurança Pública Municipal;

· Projeto/Atividade: 676 11111.0618102262.056;

· Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

· Fonte de Recursos: 2500000000.

Em cumprimento às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 02 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 747bb2df-4a8b-462d-aa39-96170abafb13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2024 - SEMISPE

PROCESSO: 33101.000142/2024	**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 023/2023/CPL/PMSL	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 008/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obra da Estrutura Provisória para abrigar os feirantes durante a reforma do Mercado Central, localizado próximo à Avenida Senador Vitorino Freire, no Aterro do Bacanga, no bairro do Centro Histórico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais.		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEMPE		**CNPJ/MF** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: BARA CONSTRUÇÕES LTDA		**CNPJ/MF** 09.439.967/0001-49
OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: - O valor do Contrato nº 008/2024 fica aditivado em mais R$ 164.240,14 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos) em razão das alterações pertinentes com o acréscimo e a supressão de quantitativos em itens de serviço e inclusão de itens novos, conforme Parecer Técnico nº 043/2025 e Memorial Justificativo, ambos elaborados pela Comissão Técnica Gestora. - Prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 2 (dois) meses.		
VALOR TOTAL DO 5º TERMO ADITIVO: A. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.756.063,24 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); B. VALOR DAS SUPRESSÕES: R$ 329.020,67 (trezentos e vinte e nove mil, vinte reais e sessenta e sete centavos); C. VALOR DO CONTRATO, APÓS SUPRESSÕES (A-B): R$ 18.427.042,57 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); D. VALOR DOS ACRÉSCIMOS: R$ 493.260,81 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos); E. VALOR DO CONTRATO COM OS ACRÉSCIMOS (C + D): R$ 18.920.303,38 (dezoito milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º TERMO ADITIVO		

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51	**PROJETO/ATIVIDADE:** 33101.1545102011.011	**FONTE DE RECURSOS:** 1500002100
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, até 28/12/2025.	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com início em até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, até 08/10/2025.	
ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 01/09/2025	**FUNDAMENTOS:** - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.	

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 9fc4b69f-066a-4a98-af74-c48e9146dcd1

PORTARIA N.º 28/2025 - SEMISPE

A SUPERINTENDENTE DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias à servidora **VERÔNICA PEREIRA PIRES**, Secretária, matricula: 51172-12, para cobrir despesas com viagem para o Rio de Janeiro-RJ, onde participou do evento "Inovação financeira para as cidades: Estruturação de projetos para desenvolvimento urbano resiliente e sustentável", realizados nos dias 25 a 28 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIENCIA E PUBLIQUE-SE.

Danney C. de Lacerda Amore
Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: ea787931-7104-40da-89c6-359ab8447137

PORTARIA N.º 29/2025 - SEMISPE

A SUPERINTENDENTE DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias à servidora **THAÍS DUAILIBE FIGUEIREDO MENDES**, Especialista em Planejamento, matrícula: 45664-12, , para cobrir despesas com viagem para o Rio de Janeiro-RJ, onde participou do evento "Inovação financeira para as cidades: Estruturação de projetos para desenvolvimento urbano resiliente e sustentável", realizados nos dias 25 a 28 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIENCIA E PUBLIQUE-SE.

Danney C. de Lacerda Amore
Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 2c8f4e5f-9ae1-41f1-973f-a9819a7ef23e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 735/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001046/2025 – SEMIT – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da PMSL, no evento VI $IFRA **– VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) **– PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2025 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412204032141; Ficha: 461; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Nº do Empenho: 2585/2025 – **BASE LEGAL:** Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: MUNICIPOLIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.263.073/0001-77** – ASSINATURA: Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. ALEXANDRE GRABERT BARANJAK.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 2ceb74d4-405c-4f74-9860-f4761596a984

PORTARIA N.º 40/2025 - SEMIT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001046/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 735/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.0001046/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **MUNICIPOLIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da PMSL, no evento VI $IFRA"**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	CARGO	MATRÍCULA
Armando Oliveira Matos	Coordenador de Contratos e Projetos	46852
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Luciana Silva de Carvalho	Analista Jurídica	6468504
José Marques Neto	Coordenador de Administração Interna	16072

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 952de144-fd9a-4499-b114-2761083c3d8b

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 720/2025

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO N. 720/2025 *PROCESSO ADMINISTRATIVO n.* ***31101.002592/2025***		
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto **"Aniversário de São Luís 2025"**	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY**	
CONTRATADA	**Instituto Cultural Nossa Senhora de Fátima – ICNSF**	**CNPJ: 46.191.764/0001-02**
SIGNATÁRIO	**CLAY ALBUQUERQUE VIANA – CPF: 753.957.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE n. 18, de 03 de setembro de 2008.	
VALOR GLOBAL	R$ 14.139,040,00 (quatorze milhões, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)	
DATA DE ASSINATURA	26/08/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	20 de outubro de 2025	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000	

Republicado por incorreção.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE CULTURA

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0b4132cf-45c9-418e-a5ef-8baad826e18a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 579/2025

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 20101.000443/2025 - SETUR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ (MF) sob o n.° 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: Empresa M DO C B COLINS CANDEIRA

CNPJ (MF) nº 37.338.825/0001-20

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecer gás de cozinha GLP, botijão de 13 kg , afim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, do Museu de Gastronomia Maranhense e do Centro de Cultura e Turismo Quilombo Liberdade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155 de 07 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 60.156 de 07 de fevereiro de 2024. VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A presente despesa ocorrerá por conta da Unidade orçamentária: 20.101– Secretaria Municipal de Turismo Projeto atividade: 041.220.4032.141 Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte do recurso: 1500000000. Custeio E Investimento Ficha: 380.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Luís, 01 de setembro de 2025.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 83317744-f4a8-4917-9513-2f48c0ab00f8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025/SEMDEL

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL
CONTRATADO	EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 46.470.984/0001-75.
PROCESSO	27101.000333/2025
MODALIDADE	Ata de Registro de Preços nº 343/ 2025, constantes dos anexos III e IV, ambos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - SRP Nº 90.005/2025/CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UNID. ORÇ/PROJETO	27.101 – 04.122.0403.2141
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	0150
VALOR	R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante da listagem em anexo, água mineral natural, sem gás, em caixa com 48 unidades, copo de 200 ml, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme intenção de registro de preços, especificações, quantitativos e exigências constantes da tabela abaixo, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 343/ 2025, constantes dos anexos III e IV, ambos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - SRP Nº 90.005/2025/CPL/PMSL, e nos termos da proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, consoante os arts. 6º, XV, 106 e 107, todos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA	20 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis

Código identificador: 56afb72b-36d1-443c-a4da-1a4dfc00890c

PORTARIA N.º 61/2025 – SEMDEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER - SEMDEL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

R E S O L V E:

Art. 1º - os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 06/2025, firmado entre o Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 46.470.984/0001-75 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante da listagem em anexo, água mineral natural, sem gás, em caixa com 48 unidades, copo de 200 ml, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme intenção de registro de preços, especificações, quantitativos e exigências constantes da tabela abaixo, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 343/ 2025, constantes dos anexos III e IV, ambos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - SRP Nº 90.005/2025/CPL/PMSL, e nos termos da proposta da CONTRATADA.

GESTOR	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Gabriel Filipe Lobato Soares	Assistente Nivel Médio	63371	607.580.***-**
Fiscais (Titular)	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Marcio Jullian Araújo Bezerra	Chefe Assessoria Tecnica	88043	019.353-***-**
Laercio Pablo dos Reis	Assistente Nivel Médio	63377	058.505.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato citado.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: cf8f8bcb-c0bb-462d-936b-400b7e8af5d3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.004288/2025

Trata-se de procedimento administrativo sob o nº 12101.004288/2025, oriundo desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **pelo requer-se a contratação do Congresso de Infraestrutura e Construção – Paving Conference 2025., para 3 (TRÊS) servidores indicados por esta SEMOSP, no valor total de R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)**, consoante proposta anexa (ID.2139475).

No que se refere à elaboração dos artefatos que dão suporte à referida contratação, verifica-se que foi apresentado o Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID. 2131211), o Termo de Referência (ID 2139514), além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente, dentre os quais, o atestado de capacidade técnica (ID. 2139689), o certificado de regularidade do FGTS (ID. 2139706, pg. 11), as notas de fiscais emitidas, a título de comprovação da razoabilidade dos preços praticados (ID. 2139627), sendo confirmada pela Coordenação de Administração e Finanças - COAFI desta SEMOSP a disponibilidade orçamentária para custear a referida despesa (ID. 2147992).

Com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024, que regulamentam no âmbito do Município de São Luís as contratações diretas por inexigibilidade, e considerando a instrução processual constante nos autos, especialmente o Termo de Referência, a Justificativa de Preços, a Declaração de Exclusividade e demais documentos técnicos e legais que comprovam a notória especialização da empresa contratada e a singularidade do objeto, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **STO FEIRAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.353.164/0001-00, para **inscrição de 3 (três) servidores no Congresso de Infraestrutura e Construção – Paving Conference 2025”**, a ser realizado nos dias 23 a 25 de setembro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, no valor global de R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais), nos termos e condições constantes deste processo administrativo.

Ato contínuo determino a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público, no sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial do Município), ato que autoriza a contração direta e extrato do contrato, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Administração e Finanças – COAFI, para emissão de empenho.

David Col Debella

Secretário

Código identificador: cb8e53bf-f37b-4c80-a82f-3a2993d09ad6

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

ATA DO SORTEIO - EDITAL DE SORTEIO DE PERMISSÃO N.º 001/2025 – SEMURH/BLITZ URBANA

Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, às 10h45, foi realizado o sorteio referente ao Edital de permissão n.º 001/2025 - SEMURH, que tem como finalidade credenciar comerciantes informais e empreendedores para regularizar o comércio durante o evento Cidade da Alegria 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Luís.

O sorteio foi conduzido na presença das seguintes autoridades:

· **Coordenador do Comércio Informal**: Sr. Domingos Matos Pereira Neto;

· **Superintendente da Área de Sistemas**: Sr. João Vitor Miranda Roma.

O evento foi realizado com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura de São Luís, garantindo a transparência do processo e ampla divulgação para os interessados. Durante o sorteio, foram definidos, de forma aleatória e pública, os comerciantes e empreendedores que ocuparão as posições disponíveis no evento, conforme o mapa de posições previamente apresentado no edital.

O sorteio seguiu todas as normas e procedimentos estabelecidos no edital, respeitando os critérios de igualdade e oportunidade para todos os inscritos. A ordem definida durante o sorteio determina as localizações dos comerciantes no evento "Cidade da Alegria 2025".

A divulgação oficial do resultado ocorrerá ainda hoje, e os contemplados deverão seguir as orientações descritas no edital para a ocupação das posições. Segue em anexo a lista dos sorteados e excedentes, devidamente organizada e dividida por suas respectivas categorias, conforme estabelecido no edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada, lida e assinada pelas autoridades:

· **Coordenador do Comércio Informal**: Sr. Domingos Matos Pereira Neto;

· **Superintendente da Área de Sistemas**: Sr. João Vitor Miranda Roma.

São Luís, 02 de setembro 2025

Vendedores de Bebidas

180 sorteados

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
1	MARCUS TADEU ARAUJO CASTELO BRANCO	989.62*.***-**	d0afe871
2	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA FREITAS	006.06*.***-**	e9382e73
3	DULCIARA DIAS CARNEIRO	051.18*.***-**	646ffbfb
4	LEOVITOR SILVA DO NASCIMENTO	610.49*.***-**	0cf67030
5	SILVANETI PEREIRA DA SILVA	819.37*.***-**	36af1b92
6	MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS	633.87*.***-**	51776506
7	JOEL DA CUNHA SOARES	529.03*.***-**	f59f1bb6
8	MARIA EUNICE FERREIRA	616.00*.***-**	14aa00b6
9	PERLA PINHEIRO	042.35*.***-**	bc318929
10	ALESSANDRA MARIA COSTA	970.20*.***-**	0465aebd
11	ANA LUCIA SANTOS CASTRO FROZ	258.08*.***-**	0c35db53
12	IRISLENE SOUSA DOS SANTOS	068.47*.***-**	84f62093
13	JANE MARIA SERRAO VALE	515.66*.***-**	a7a9cca7
14	DINALVA SILVA MENDES	023.78*.***-**	9f5951b3
15	DELZA FERREIRA DOS ANJOS NETA	017.40*.***-**	0f3242ab

16	JANAINA NASCIMENTO PEREIRA	051.04*.***-**	2cd94b50
17	RAYRON GABRIEL NASCIMENTO COSTA	075.94*.***-**	8a8188a4
18	JOSENILDE PEREIRA COSTA	459.38*.***-**	4cb33a1b
19	LUCILENE RODRIGUES CANTANHEDE FERREIRA	018.92*.***-**	97e1777c
20	ADRIELLY DOS SANTOS TORRES	628.39*.***-**	0ad031b1
21	NIELI FIGUEREDO SAMPAIO	605.27*.***-**	e2121b50
22	MARGARIDA D'ALANE AMORIM COSTA	662.57*.***-**	132cc4f2
23	TEREZINHA DO SOCORRO GOMES DE JESUS	376.87*.***-**	7754a829
24	DAYSE JANAYNA COSTA	009.00*.***-**	1260d5b8
25	LUIS GUSTAVO BOAS PEREIRA	620.59*.***-**	be2e915e
26	NADIA CRISTINA DE JESUS SILVA	612.11*.***-**	0ee7f2c3
27	CLARICE VIANA PAIVA	010.80*.***-**	4d4f58ab
28	SHEILA RAQUEL DOS SANTOS	055.29*.***-**	cc984757
29	EDIVALDINA DOS SANTOS ANUNCIO	993.74*.***-**	b9e734b2
30	JOICE ROCHA DA SILVA	609.28*.***-**	a3c526f4
31	GIZELIA PINHEIRO MAIA	623.66*.***-**	af2eeaad
32	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA NASCIMENTO	418.58*.***-**	aa992e31
33	TEREZINHA DE JESUS SANTOS	704.91*.***-**	9d6307a9
34	TERESA CRISTINA COSTA SILVA	980.32*.***-**	93efb8ee
35	CELIA MARIA PEREIRA DA SILVA	745.55*.***-**	f463840a
36	RONY CLECIO DOS SANTOS SOARES	009.38*.***-**	23b60aa8
37	ELIANE MENDES SAMPAIO DE MORAIS	270.55*.***-**	069fa567
38	VASCO MENDES FILHO	289.01*.***-**	6802b14a
39	VALESKA MENEZES DA SILVA	613.04*.***-**	931d38d0
40	PAULO CÉSAR BARBOSA NASCIMENTO	673.61*.***-**	e08db784
41	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA COELHO	021.20*.***-**	7e4602a9
42	CARLOS AUGUSTO COSTA AMORIM	250.69*.***-**	b2f416d0
43	FRANCILENE LIMA COSTA ARAÚJO	493.94*.***-**	002c388a
44	NILTON CESAR PONTES CASTRO	377.04*.***-**	8446c1f3
45	OLGACY RIBEIRO FERREIRA	249.80*.***-**	13eed072
46	FRANCISCO FIGUEIREDO ARANHA	002.25*.***-**	2ee5aa70
47	MARIA ZENILDE BRITO COSTA	024.20*.***-**	095c4526
48	GEOVAN SOUSA SILVA	031.35*.***-**	f48f5a0c
49	GLACY KELY DIAS DA CONCEIÇÃO	605.88*.***-**	d5b1e1d4
50	ALDENIR AGUIAR DA SILVA	030.72*.***-**	b82713c8
51	IZA MARIA CARDOSO	036.47*.***-**	2d8425f8
52	ANA PAULA ALMEIDA BARBOSA	373.83*.***-**	b9027002
53	VICTORIA DE ALMEIDA MARTINS	125.54*.***-**	3d9e54c1
54	JOÃO JANSEN	106.96*.***-**	81ca3bf7
55	VILSON AMORIM PEREIRA	026.37*.***-**	46d89714

56	CARLIJANE DOS SANTOS REIS MORAES	609.02*.***-**	24cba438
57	FRANSMICELENE ALMEIDA FEITOSA	022.36*.***-**	033168b6
58	MARCIA ANDREA SILVA PEREIRA	021.60*.***-**	96358e9b
59	QUEZIA MENDONÇA LIMA	616.78*.***-**	b717a873
60	NECIVALDO SEREJO DINIZ	453.22*.***-**	5caa4195
61	LUANNA REGINA GOMES COELHO	070.39*.***-**	3636dbe7
62	JUSTICEIS SILVA ARAUJO	644.39*.***-**	2e1ae997
63	BENILTON COSTA DA LUZ	663.52*.***-**	23caed17
64	LUIS OLIVEIRA DE SOUSA	405.72*.***-**	321299f0
65	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO	290.57*.***-**	c34473d2
66	LIVYA MARIA CAMPOS MELONIO	613.44*.***-**	98c66b06
67	CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES DOS ANJOS	922.35*.***-**	4cebfe05
68	NADSON SILVA NOGUEIRA	055.76*.***-**	bd0359cb
69	IRACILDA AIRES BELFORT	351.83*.***-**	dd441552
70	DENILSON CANTANHEDE	015.94*.***-**	bb6d8df4
71	SINEZIO RODRIGUES DE MENEZES JUNIOR	779.18*.***-**	31759d36
72	VANES COSTA PONTES	666.25*.***-**	2a0f2873
73	MARIA DE FATIMA PAULINO	250.50*.***-**	4b7cc1b7
74	ENTHONY CARLOS BATISTA DA SILVA	063.81*.***-**	68e0353f
75	ANTÔNIA GRACIANA CAMPOS MELONIO	024.08*.***-**	7668b685
76	NARA DE FRANÇA GOMES SOUSA	679.58*.***-**	a9725a21
77	MARIA DOS ANJOS PEREIRA CASTRO	104.13*.***-**	26b9e3f8
78	MARIA EDUARDA SILVA SOUZA	621.28*.***-**	b1df2ddb
79	FRANCISCA LUCIENE NASCIMENTO COSTA RODRIGUES	890.43*.***-**	da496c3e
80	MARIA IRACY SILVA SÁ	138.00*.***-**	d3f6cedc
81	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	635.55*.***-**	a72a23f6
82	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	786.94*.***-**	955489f2
83	KARLA DE JESUS ARAUJO SOARES	001.11*.***-**	7ebc42b9
84	JOÃO DE DEUS COSTA	902.19*.***-**	483e5fe8
85	GIRLENE BRITO SANTOS	030.48*.***-**	aaa2429c
86	IEDA MARIA PEREIRA BARROS	197.79*.***-**	ad4d8194
87	LUZIA VITORIA OLIVEIRA	687.94*.***-**	3b19dbe4
88	ALICE DAYSE ALCANTARA CAMARA	035.09*.***-**	31d1b1ba
89	JONATAS BEZERRA DA SILVA	613.46*.***-**	0b7e3b23
90	JODELMA SILVA	288.44*.***-**	58e75e65
91	ELLEN NICOLE COSTA PEREIRA	616.89*.***-**	8858b1d2
92	IOLANDA PINTO REIS	854.31*.***-**	29635974
93	JOÃO MARCOS SANTOS DOS REIS	614.22*.***-**	738d749b
94	JOSENEIDE ROBERTA AMORIM COSTA	012.60*.***-**	8403ce5d
95	NATÁLIA FONSECA SILVA	007.55*.***-**	f860879a

96	TELMA MARIA CAMPOS AMARAL	280.20*.***-**	a27e2129
97	MARIA IVONEIDE FLORINDO DA SILVA	000.14*.***-**	bd16e31c
98	SILVIA REGINA SILVA PEREIRA	016.52*.***-**	16893a5e
99	HELOISA DOS SANTOS BARROS	253.74*.***-**	b330806d
100	ANTONIO CARLOS CAMPOS PINTO	011.11*.***-**	c1754f9e
101	ROSINADIA DO NASCIMENTO SANTOS ALVES	919.24*.***-**	c5bb917d
102	CLAUDIA SANTOS SERRA	992.96*.***-**	43f93ad7
103	BARBARA DE FATIMA GOMES DE JESUS	696.59*.***-**	33071a85
104	ANDRIA CRISTINA BARROS SANTOS	601.51*.***-**	1521a158
105	ALEXSANDRA DE JESUS FERREIRA	752.21*.***-**	ca1d3f79
106	TALIANI COSTA PEDROSO	077.24*.***-**	7b79693d
107	EDUARDA SERRA GOMES	008.31*.***-**	40f2eb5f
108	FLAVIA MICHELLE OLIVEIRA SILVA	613.39*.***-**	dc8f7541
109	POLYANE BARBOSA DA SILVA	039.28*.***-**	4ef2bee4
110	DENIZE CUTRIM	848.90*.***-**	177dbaf0
111	BRENO FRANCISCO SILVA PINHEIRO	617.37*.***-**	724d9e41
112	JACKELINE FERREIRA	862.90*.***-**	d6230778
113	CLEITON PEREIRA ARAÚJO	001.19*.***-**	f56a492d
114	THAYNARA REGINA SILVA DINIZ	617.29*.***-**	4748abf8
115	ELIANA SILVA DOS SANTOS	023.81*.***-**	b6f03a31
116	PATRICIA DAS MERCÊS BARROS SANTOS	234.50*.***-**	f9c73d35
117	MARIA CELIA DO NASCIMENTO	571.31*.***-**	16fd5639
118	NILRA MARTINS DE SOUZA	137.55*.***-**	02f6ab22
119	NIZENILDE SILVA ARAÚJO	032.81*.***-**	421bf4b4
120	VALDISIA VIANA PEREIRA	043.51*.***-**	97caad08
121	FABIANO SERRA MORAIS	051.79*.***-**	3ab49d72
122	VALDIRENE BARROSO DOS SANTOS	034.75*.***-**	86cb1d5c
123	LINDINARA SANTOS REIS	022.46*.***-**	f3c54647
124	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE SOUSA	738.09*.***-**	9809102e
125	ISAIAS CABRAL ASSUNÇÃO	779.40*.***-**	128d2bba
126	KERLY REGINA AZEVEDO DOS SANTOS	029.53*.***-**	0df8e219
127	TATIANA GORETH DUARTE MCHADO	962.11*.***-**	f15c6058
128	MILA KEIVANE SANTOS ARAÚJO	024.32*.***-**	13e5dd35
129	ZILENILCE SODRE SANTANA	601.77*.***-**	7257b86f
130	LUANA MEIRELES SOUSA	029.62*.***-**	800baec2
131	IVONE RAIMUNDA FERREIRA CASTRO	004.89*.***-**	fc9db2ff
132	ANA TEREZA AMORIM	516.09*.***-**	a96c81fe
133	RUANN DAMIÃO LIMA VIANA	616.51*.***-**	31f69e86
134	KASSIA ELLEN PAIVA DE MOURA	617.32*.***-**	18d826f2
135	JOSANI RODRIGUES PEREIRA	427.62*.***-**	4de7dcc3

136	ROSILEIDE AMORIM DE SOUSA DIAS	253.04*.***-**	a541e727
137	MERYNILCE CUNHA DA SILVA	004.08*.***-**	a06d1f15
138	JEACENETH DO NASCIMENTO RIBEIRO	003.15*.***-**	4faf1a66
139	NATTALIA RAYANNE NEVES CHAGAS	029.69*.***-**	ddac5f3a
140	ENILCE DOS SANTOS	701.85*.***-**	85ba3667
141	ALBERLILA PEREIRA SILVA	003.32*.***-**	e20fcade
142	DORALICY SOARES RIBEIRO	452.18*.***-**	29b69476
143	JADIELSON LOPES PINHEIRO	052.65*.***-**	70c60994
144	JESSYCA MENDES BARROS	048.33*.***-**	7e8d9094
145	VALDELINA BARBOSA DA SILVA	667.16*.***-**	76a453ad
146	REGIANE BARROSO DA CONCEIÇÃO	058.63*.***-**	93b0cfda
147	RAFAEL DE JESUS MARTINS E MARTINS	615.58*.***-**	d9e93823
148	MARIA INEZ BARROS SEREJO	615.36*.***-**	8ab251d9
149	LAURA ROSA SOARES CASTELO BRANCO	008.99*.***-**	894638aa
150	GISELE SANTOS CARVALHO	799.68*.***-**	ec04e7a9
151	ADRIEL BENÍCIO GONÇALVES	053.39*.***-**	70c3c320
152	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LOBATO	129.54*.***-**	3ca740dc
153	ALEXANDRE MARCELO SILVA LOBATO	613.72*.***-**	27df0a7e
154	WILTILENE PINHEIRO DOS ANJOS	022.39*.***-**	a7f5f5dc
155	JOSIELMA GOMES	059.41*.***-**	3b64c45d
156	MAICON CARVALHO	034.86*.***-**	95c652b8
157	CLEONICE DE SOUSA DUTRA	028.28*.***-**	22dcf926
158	MARIO HENRIQUE TORRES ROCHA	047.28*.***-**	2f12c856
159	ALIENNY MENDONÇA CHAVES	026.58*.***-**	092960ab
160	SILDA DE JESUS COSTA	471.15*.***-**	4a51b5f9
161	CARLA DANIELLY MUNIZ ROSA	053.57*.***-**	4585ce92
162	MONICA DA LUZ DOS SANTOS CARDOSO	024.57*.***-**	319d4e7c
163	ALAN PAABLO AMORIM NASCIMENTO	607.09*.***-**	63833a76
164	FERNANDA GEORGINA FREITAS AMORIM	067.85*.***-**	38c2aa2b
165	DAIAISY MARIA PEREIRA SOZRES	039.12*.***-**	5341dd04
166	LUS MARINA MARTINS RIBEIRO DINIZ	474.61*.***-**	a09b5f94
167	LUIZ ANTONIO SODRE RODRIGUES	600.29*.***-**	18a23331
168	ELCILENE ALVES DOS SANTOS	975.00*.***-**	2cc69e47
169	CLAUDIA REGINA MADEIRA FONSECA	493.93*.***-**	f6bd9356
170	AMANDA MARGARIDA DOS ANJOS SILVA	012.91*.***-**	b24eb368
171	EDILSON SANTOS	001.15*.***-**	8cc43f17
172	JHENYFER COSTA SILVA MORAES	632.77*.***-**	802276fc
173	JANILDO BASTOS SILVA	971.18*.***-**	a9a7cae6
174	EMÍLIA REGINA DOS SANTOS MATOS	331.19*.***-**	32ebb04e
175	ROSENIRA SANTOS ALMEIDA	939.38*.***-**	fdca2107

176	IVANILDE SOEIRO	031.36*.***-**	e1e0dd3d
177	ROSENILDE LOUZEIRO	032.00*.***-**	51f0f39d
178	RADJA LEILA COSTA SILVEIRA	000.54*.***-**	dc826c96
179	ROSICLEIDE DE JESUS AROUCHA	009.41*.***-**	a4cfd9ad
180	ALEXSANDRA SILVA ALVES	666.05*.***-**	ecb2fa95

Vendedores de Bebidas

692 excedentes

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
181	ESMERALDA NOGUEIRA LIMA	070.65*.***-**	ae305bb7
182	THAIS REGINA DIAS CAMARA	853.90*.***-**	65aa5f20
183	LUIS FELIPE NEVES LINDOSO	610.10*.***-**	ad303ca0
184	ROZEANE GONÇALVES PRIVADO	990.55*.***-**	3f47288e
185	EDINALDO CUTRIM REIS	488.73*.***-**	c11d6ffe
186	JOSEMIR VIEIRA COSTA	046.07*.***-**	e1c0028d
187	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	605.86*.***-**	9b714aac
188	MICHELY RIBEIRO PEREIRA	620.68*.***-**	5ece2c91
189	SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA	452.60*.***-**	b007b4c5
190	MARIA DA GRAÇA ABREU PEREIRA	452.24*.***-**	b9a00076
191	JACIARA SILVA ARAUJO LEITE	953.50*.***-**	98cc12ba
192	JUCIENE SOUSA	601.82*.***-**	cb64c95b
193	JOSÉ SAMUEL VIEGAS SOARES	005.26*.***-**	cb598048
194	CAMILA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	050.50*.***-**	241cbad9
195	MARIA RAIMUNDO PEREIRA	007.66*.***-**	555c52fa
196	ANA SALET SOUSA DE JESUS GUIMARÃES	966.38*.***-**	a5f87f49
197	NIVAL BISPO FERREIRA PADILHA	711.33*.***-**	f2a29786
198	ADRIANO MARCOS DA SILVA MARTINS	009.87*.***-**	75395415
199	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES	745.45*.***-**	957f5a98
200	JAIME KAUAN SA SOEIRO	630.00*.***-**	73aeccdc
201	JACYMAIRA LOUZEIRO FONSECA	607.82*.***-**	d3f82c1f
202	WALLISON CARLOS CARDOSO SILVA	075.02*.***-**	a2df671d
203	WANDERSON CLEITON COSTA	028.97*.***-**	f8223256
204	JORGE LUIS CHAGAS	037.47*.***-**	ff4d4048
205	DANIEL HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS	617.21*.***-**	07e5e057
206	MARIA ANTÔNIA ALVES DE SOUSA	938.05*.***-**	98103d22
207	ANA ELZIRA CARVALHO	602.66*.***-**	82af5376
208	HILTON NEY GAMA SANTOS	008.41*.***-**	5bd7858a
209	LUSIA DOS SANTOS SERRA	004.45*.***-**	cf67ca9e
210	JORIA SILVA SOARES	648.86*.***-**	65e47be4
211	MARY STELA DA SILVA LEÃO	814.12*.***-**	727f4767

212	REGINA CELIA SILVA MOURA	392.81*.***-**	682da4d4
213	RONNE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	405.59*.***-**	d5abc1df
214	VANDA MARIA SERRA	952.58*.***-**	ce1f4551
215	IDAIANE DE JESUS DOS SANTOS	027.57*.***-**	81977bbb
216	LEIA OLIVEIRA DA SILVA	878.27*.***-**	1e38b349
217	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SÁ	618.73*.***-**	d438570c
218	DARA SILVA ARAÚJO	083.68*.***-**	8578136c
219	REGINA DOS SANTOS BRITO	043.50*.***-**	2d868e81
220	JOSE RIBAMAR PESTANA SOUZA	775.16*.***-**	2aca71db
221	ANA ZULEIDE NUNES RAMOS	493.91*.***-**	1d986ced
222	LARISSA DE JESUS RODRIGUES COSTA	026.07*.***-**	57c7f9d9
223	LÍVIA LOURDES GOMES	331.04*.***-**	e8330dca
224	RENAN LOPES DE ALMEIDA	069.55*.***-**	14b96553
225	THAIS FARIAS COSTA	610.10*.***-**	f7f69153
226	IOLANDA OLIVEIRA SILVA	816.23*.***-**	e6aa5fbe
227	MARLY RODRIGUES COSTA	028.97*.***-**	c3916869
228	JOSE CARLOS CAMARA	414.98*.***-**	23a5bdd7
229	MIRIAN CASTRO DO NASCIMENTO	089.09*.***-**	2cf171fd
230	BRUNA EVILYN RODRIGUES	026.12*.***-**	966529c8
231	LUÍS CARLOS CUTRIM COSTA	661.56*.***-**	9b4456a2
232	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	060.34*.***-**	99f61265
233	AUGUSTO SÉRGIO SANTOS FERREIRA	428.08*.***-**	032d58f7
234	MARIA JANI NUNES PEREIRA	104.22*.***-**	0e9b4ac3
235	PAULO ROBERTO MONTEIRO SOUSA	409.14*.***-**	6cd74001
236	GUSTAVO PAES DA SILVA	607.12*.***-**	d2f7661b
237	NELIAN COELHO LIMA LOPES	967.27*.***-**	f8567498
238	LEILA IONE OLIVEIRA DA SILVA	411.56*.***-**	426b0b3e
239	WILLAME DHIOGO SILVA BARBOSA	051.17*.***-**	77006c89
240	THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO	041.79*.***-**	e39768cd
241	CLAITON ABREU GOMES	662.62*.***-**	53d07c30
242	ROSANA COELHO GOMES	738.90*.***-**	e63ca659
243	KAREN GABRIELLE OLIVEIRA MENDES	619.79*.***-**	ecd46018
244	NAIARA AMORIM PONTES	034.17*.***-**	afcef694
245	MONICA APARECIDA RIBEIRA REIS	008.92*.***-**	f9c45bdf
246	VANESSA BARBOSA DE MORAES	953.75*.***-**	7f3133be
247	MARGARIDA DOS SANTOS COSTA	973.29*.***-**	09a4e5aa
248	ETIENE DAS MERCÊS MENDES SILVA	640.83*.***-**	af2cf879
249	GABRIEL PINHEIRO COSTA JUNIOR	025.97*.***-**	e8c2747b
250	FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO	006.16*.***-**	18cab482
251	LINDINALVA SANTOS REIS	728.26*.***-**	c2288010

252	LIANE SANTOS PATRICIO	609.81*.***-**	6b52d79f
253	THAINÁ BENO DE ARAUJO	083.38*.***-**	841064b3
254	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA TAVARES	722.60*.***-**	7d94b153
255	CARLA BIANCA SANTOS SÁ	616.58*.***-**	fd189de7
256	FERNANDA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	613.39*.***-**	bf14d8c8
257	FABRÍCIO BEZERRO DA SILVA	617.32*.***-**	5fd0cdc7
258	MARIA DA NATIVIDADE SILVA CORRÊIA	053.58*.***-**	87069629
259	FRANCINETE PIMENTEL LOPES	615.27*.***-**	b14b0ff7
260	JULIANA SILVA GARGIONI	077.55*.***-**	1f44dcda
261	RAIMUNDO DE JESUS SILVA	176.65*.***-**	5568d003
262	FERNANDO ROBSON BARBOSA SOUZA	027.40*.***-**	ac8eccb8
263	DANIELA PEREIRA SEREJO	026.35*.***-**	aa24b4da
264	MARCELO SOUSA SILVA	048.71*.***-**	b23597cb
265	VALDENILSON DOS SANTOS DINIS	032.50*.***-**	2ce212c9
266	SOFIA DE JESUS SILVA	483.66*.***-**	e23e9a44
267	ROSA MARIA BITENCOURT TEIXEIRA	617.51*.***-**	c7453640
268	ANA LINDALVA NOGUEIRA SILVA	998.49*.***-**	c324b6ce
269	MARIA DORALICE DE OLIVEIRA	175.23*.***-**	022d49b6
270	NATALIA PIRES FREITAS	609.06*.***-**	478d40c3
271	ROSIANE AMORIM	521.68*.***-**	7e75616b
272	DAVI SOARES FREIRE	607.73*.***-**	2c703dc9
273	WANDERLEY VIEIRA DA CONCEIÇÃO	030.79*.***-**	b9382444
274	NEWLENA DUTRA SILVA	035.19*.***-**	77e91aa0
275	FRANCISCA ALVES DA COSTA	086.45*.***-**	c1271d67
276	CELIA CRISTINA COELHO	807.35*.***-**	f1b8200d
277	ADRIANO DA SILVA BORGES	956.17*.***-**	8c30f89a
278	DENISE DO ROSÁRIO DE SOUSA PEREIRA	488.46*.***-**	818b38ff
279	GLEIDSON COSTA CORRÊA	000.00*.***-**	516d3b86
280	RAUL REGO DA SILVA	003.67*.***-**	f888b0b9
281	JESSE JAMES SILVA LINDOSO	607.74*.***-**	f007bb50
282	IEZA CRISTINA CARDOSO SÁ	614.12*.***-**	01dbe28f
283	LIVIA MARIA PINHEIRO BORGES	662.76*.***-**	17069fbf
284	JOÃO BATISTA ROCHA PAIXÃO	963.89*.***-**	c269c961
285	RAIMUNDA PEREIRA LOPES	557.01*.***-**	f785c5b1
286	DAILSON PEREIRA COSTA	009.39*.***-**	68d0914f
287	LICIOMAR PINHEIRO FREIRE	015.14*.***-**	9213a04d
288	JHEYNNIFER CRISTINE RIBEIRO	022.11*.***-**	dc0ae594
289	MARIA DA ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	449.53*.***-**	671a29dd
290	IZAU PEREIRA RODRIGUES	459.99*.***-**	bd158906
291	MICHELLE MIRANDA COSTA	645.99*.***-**	60ed193a

292	LUANNA RAISSA CARDOSO MENDES	011.86*.***-**	56dcf855
293	SONIA MARIA RODRIGUES	743.51*.***-**	5bc233f5
294	ALICE PEREIRA ROCHA	615.67*.***-**	62571f86
295	ANA MARIA PINHEIRO	407.38*.***-**	29c97b17
296	MARIA JOSEFA DOS SANTOS VIEIRA	002.83*.***-**	5ca4b8fc
297	JULIANA COSTA MAGALHÃES	278.55*.***-**	2213fdaa
298	CREOVANE DA LUZ SANTOS	044.47*.***-**	662a4345
299	IVANILTON CORREIA BELO	617.26*.***-**	3beb89d1
300	DIÓGENES CHARLES E SILVA	043.25*.***-**	c4bb3f4f
301	IVANETE RODRIGUES	585.14*.***-**	987e5fc8
302	DORALICE RODRIGUES NUNES	255.27*.***-**	8d714809
303	ARIANE BARBOSA CANTANHEDE	027.66*.***-**	344278d4
304	JANE CRISTINA SOUZA FRAZÃO	034.70*.***-**	9a314054
305	LANDIRLENE PONTES BARBOSA MATHIS	407.23*.***-**	b0ae7a64
306	JACKSON DE SOUZA CORDULINO	030.46*.***-**	24b67b01
307	BALBINO MENDES FERREIRA	376.27*.***-**	e13c70c1
308	MARIA RAIMUNDA SOUSA COSTA	051.24*.***-**	d8d92b8a
309	MANOEL CARLOS DA SILVA	036.26*.***-**	c62619a1
310	MARCIO HENRIQUE SANTOS FERNANDES	817.18*.***-**	99c5b97b
311	ALEXSANDRO ALVES MAGALHÃES	993.48*.***-**	a12cd4d0
312	DIEGO DA COSTA SILVA	052.37*.***-**	7acb8f32
313	BARBARA MARIA SERRA	022.04*.***-**	0fe81835
314	CINDY LOURDES ROQUE DOS SANTOS	031.18*.***-**	9c35beb0
315	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	052.83*.***-**	94c0c348
316	ESTER PEREIRA COSTA	034.22*.***-**	b69a15c8
317	HERBET FERREIRA DINIZ	843.14*.***-**	3c0259d9
318	JORGE LUIS SILVA DE SOUZA	972.10*.***-**	e92aea73
319	RUIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	557.12*.***-**	82fbc99b
320	LUCAS AQUILES DE ALENCAR AQUINO	064.87*.***-**	d6e69071
321	FLAVIA DE PAULA DOS SANTOS	961.29*.***-**	a3bc5488
322	SORAYA ALMEIDA DE JESUS	050.69*.***-**	51a49264
323	BEATRIZ MIRANDA OLIVEIRA	090.38*.***-**	539b2902
324	ROSÁLIA BARROS SEREJO	406.57*.***-**	465b9c51
325	KARINNY EMANOELLY FERREIRA DA SILVA	617.90*.***-**	aed9cd74
326	TASSIA NATÁLIA BRITO SILVA	618.65*.***-**	6874bc2f
327	MARINILDE SILVA CANTANHEDE	482.70*.***-**	8e73803a
328	ROBERTO CARLOS RODRIGUES ARAÚJO	529.31*.***-**	57e238ca
329	MARIA ALFRA FRANÇA	661.73*.***-**	e3d3d491
330	VIVIAN COSTA NASCIMENTO	613.59*.***-**	ee0182a7
331	MARINILDES NUNES COSTA	644.29*.***-**	f180c74c

332	LOURIVAL DOS SANTOS ALMEIDA	137.95*.***-**	8c844332
333	LENILDE MARIA CUNHA DA SILVA	807.10*.***-**	8c43f846
334	PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS	617.46*.***-**	db5a700c
335	GILBERTO REIS DE OLIVEIRA	603.17*.***-**	3c003d49
336	PATRICIA SERRA SOUSA	031.05*.***-**	5af829c0
337	JAKELINE CARVALHO SILVA	021.76*.***-**	805e3f44
338	MARIA DOMINGAS ARAÚJO MENDES	639.50*.***-**	4dab4e2d
339	LUIS GUSTAVO MELO REIS	048.20*.***-**	fd5bbe0d
340	ALBERLILA PEREIRA SILVA	003.23*.***-**	a7a5cfcc
341	ÀNTONIO JOSE DOS SANTOS REIS	971.96*.***-**	09747c37
342	HELANE PEREIRA DA SILVA	083.08*.***-**	a50abdd4
343	MARIA ALMICELIA VIRGENS	450.43*.***-**	7f1691b1
344	NEIDE LEA CARDOSO CANTANHEDE	023.95*.***-**	4bb87fcb
345	CONSUELO PEREIRA DOS SANTOS	325.15*.***-**	ced8d611
346	WANDERSON FERREIRA DO VALE	617.05*.***-**	50aca408
347	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA	499.15*.***-**	4a3b605c
348	CARLOS HENRIQUE FARIAS PINHEIRO	629.40*.***-**	1643174a
349	MARINILDE PIMENTEL DIAS	001.08*.***-**	14fe3ab1
350	FRANCILEA COSTA FRANÇA	013.42*.***-**	b19d7128
351	JOSÉ DE RIBAMAR PESTANA SOUZA	775.16*.***-**	ccb07024
352	MARCELO RUBENS DOS SANTOS PEREIRA	056.98*.***-**	103441cf
353	SAYONARA CRISTINY SERRA OLIVEIRA	617.51*.***-**	1b75bf6b
354	CLEIDILENE RAMOS AIRES	044.03*.***-**	3cda5270
355	GABRIEL EMILIANO MORAES CORREA	617.55*.***-**	c938dc85
356	KETLEEN LETICIA GOULART FARIAS	626.62*.***-**	1ae47564
357	RUAN CARLOS LIMA ALMEIDA	612.47*.***-**	565c41aa
358	RAYLLA KAUANNY SILVA DA SILVA	616.30*.***-**	fcb9b240
359	JULLYANA HEVELYN RIBEIRO MELO	613.69*.***-**	bd1da255
360	JULIANA DA SILVA	635.85*.***-**	7a64cb47
361	ALINE RAQUEL SILVA PASSOS	831.80*.***-**	8103dcb0
362	THALLYSON FERNANDO SILVA DINIZ	018.51*.***-**	90c444f3
363	ELINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	019.02*.***-**	0ec6cbae
364	PRISCILA BARBOSA RODRIGUES	613.60*.***-**	c3074e8d
365	LEILA DE CÁSSIA SILVA	654.86*.***-**	acf044af
366	FRANCINETE MENDES SILVA	034.12*.***-**	a35c3fc6
367	MARIA ELIENE DOS SANTOS	529.53*.***-**	ec761a3c
368	ANA CLÁUDIA DO SOCORRO ARAUJO	007.22*.***-**	11de56cc
369	ABRAÃO ÁLISON COSTA SOUSA	623.16*.***-**	0341b4ae
370	GIOVANNI DE OLIVEIRA MARTINS	888.18*.***-**	5ed62af1
371	MARIA NEIDE DO NASCIMENTO	431.61*.***-**	c9cba0ea

372	ESHLEY PAIVA	617.37*.***-**	9acfb4ca
373	PRISCILA MARTINS COSTA	053.13*.***-**	e03c67ba
374	JOSEAN NOGUEIRA RABELO	607.84*.***-**	6b363155
375	LEISLANA RABELO AZEVEDO	027.71*.***-**	be5761b6
376	LUCIANO BATISTA DA SILVA	064.00*.***-**	36129f71
377	ROBSON SERRA COSTA	508.36*.***-**	dd2cd232
378	CLEAN DA SILVA LISBOA	610.95*.***-**	45600ce4
379	LIONEIDE COSTA	016.89*.***-**	6297122f
380	EULÁLIA CRISTINA MEIRELES AROUCHA	607.94*.***-**	1fbd2add
381	TATIANA DA SILVA SALES	940.69*.***-**	7be3cecc
382	DEUSAMAR DA SILVA DOS SANTOS	602.97*.***-**	a3e42a66
383	LUIS FERNANDO ALVES SANTOS	035.50*.***-**	407ae7ef
384	MIROCLES GALENO DE ARAÚJO	406.90*.***-**	fbcdb834
385	BRAIAN ROBSON SALAZAR SOARES	601.77*.***-**	d536bd85
386	ANASTACIA DE JESUS FERREIRA	024.62*.***-**	285f913f
387	CYNARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	005.98*.***-**	2b6323b3
388	SALMA VICTORIA LINDOSO	621.15*.***-**	265ff0a0
389	ELIANE DA SILVA NASCIMENTO	026.57*.***-**	1f2e45f4
390	WERBERTH LUIS FERREIRA DA SILVA	853.92*.***-**	ced8f565
391	HAVIA ÁLVARES DE BRITO	048.36*.***-**	2002984b
392	GRACINETE MIRANDA MORAES	034.43*.***-**	115f2ee8
393	THAÍS MENDES DE ANDRADE	035.50*.***-**	e65a79b7
394	THAMIRES CORREIA RODRIGUES	058.03*.***-**	292f37a3
395	MARIA DO SOCORRO SILVA	840.74*.***-**	1a04c03b
396	ADRYANE MAIARA FRAZÃO FERREIRA	042.93*.***-**	984bd8ba
397	BENEDITA SOEIRO	460.00*.***-**	c97ef5de
398	JAILSON DOUGLAS SILVA SANTOS	639.51*.***-**	7cbafea9
399	RAIMUNDO FRAZÃO DOS REIS	079.70*.***-**	db82380c
400	NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS	875.90*.***-**	a1dea37f
401	ADRIANA SILVA PEREIRA SILVA	054.59*.***-**	765b9c99
402	GRACIELLE SILVA NEVES DA CONCEIÇÃO	610.41*.***-**	aa7c447b
403	SAINARA DAMASCENO PEREIRA	613.19*.***-**	47d4a8a9
404	JESSICA CRISTINA MATOS DA SILVA CHAGAS	612.73*.***-**	fd346ff8
405	DILZILEA PIRES LIMA	690.65*.***-**	80d2ea4d
406	REJANE SILVA SOUZA FERREIRA	023.37*.***-**	23e30f4f
407	ROSILEIA PACHECO FONSECA	714.38*.***-**	fc330cf5
408	MARILENE FERREIRA COSMO	414.46*.***-**	23ce829b
409	ADIYLSON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	616.73*.***-**	e8ba6921
410	RUTH MENDES ALVES	269.04*.***-**	2106a1e1
411	EMANUELLE FERNANDA DE SOUSA	617.48*.***-**	d2a75905

412	JOCINALDO DE JESUS	866.07*.***-**	0298154b
413	SANDRA RAQUEL FERREIRA CANTANHEDE	724.12*.***-**	3ca60137
414	FABIO HENRIQUE MARINHO DAMASCENO	078.38*.***-**	1faad964
415	BRANDOW CORRÊA DA SILVA	638.05*.***-**	0e61bcd3
416	DIVINA PATRÍCIA SANTOS MARQUES	034.25*.***-**	14b3a937
417	LEONOR BEATRIZ SILVA	960.75*.***-**	bcabf816
418	INGRID KARINE GOMES DA SILVA	611.65*.***-**	c0664834
419	PAULO CESAR BARBOSA NASCIMENTO	673.61*.***-**	59d4c0c8
420	PATRICK WESLEY PEREIRA E PEREIRA	054.10*.***-**	752ce8fc
421	JAMYLLE VITORIA FERREIRA E FERREIRA	615.90*.***-**	a349754b
422	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	176.20*.***-**	0de2b81f
423	IRENE DE JESUS CASTRO PEREIRA	256.07*.***-**	237bfc74
424	IRACEMA PINHEIRO SÁ	949.13*.***-**	b63ac38c
425	WILLIAN SANTOS PACHECO	009.93*.***-**	89c487e8
426	HELOISA KELLEN CASTELO ARAUJO	668.67*.***-**	9fab0310
427	LUIZ CARLOS OLIVEIRA	278.12*.***-**	c3463e96
428	ADRIANA DUTRA NASCIMENTO	052.98*.***-**	2aecdde8
429	EMANUELLE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	976.02*.***-**	ec69eae5
430	JOÃO VICTOR MENEZES DA SILVA	612.25*.***-**	fc1ee102
431	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LOPES	148.32*.***-**	98ea7ce2
432	JUNIOR JOAO PEDRO SANTIAGO PRADO	038.15*.***-**	1e7d7814
433	JONAS NOGUEIRA DA ROCHA	602.80*.***-**	e8dd1440
434	MATHEUS HUGO CARVALHO MENDES	623.32*.***-**	eebc887f
435	FLOR DE MARIA ABREU COSTA	020.77*.***-**	21696910
436	JEANNE ARAÚJO DA PAZ	012.59*.***-**	9579a53e
437	MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO	763.92*.***-**	9fdb3ca0
438	YASMIN CÉLIA COSTA SILVEIRA	611.33*.***-**	d46bbba3
439	ALBERTINA GUSMÃO	452.24*.***-**	198bbbd7
440	LORENNA CRISTINA MELO TRINDADE CHAGAS	610.17*.***-**	0cf13389
441	DARLAM DE SOUZA MESQUITA FILHO	605.36*.***-**	d00605c8
442	MARIA MADALENA DOS SANTOS	522.66*.***-**	c5d63230
443	DAVYD FERNANDO CORREA SERRA	617.03*.***-**	3fa61205
444	ALEXSANDRO SILVA RABELO	722.51*.***-**	936be2b6
445	ANTÔNIO CARLOS BARROS RIBEIRO	066.11*.***-**	1d813b6b
446	MARIA BIANCA SOUSA PEREIRA	607.24*.***-**	eb16fd5e
447	EDUARDA PINHEIRO FREITAS	023.95*.***-**	84f832f6
448	NATHALIA SABATINOVA RABELO DA SILVA DOS SANTOS	608.11*.***-**	1da2116e
449	ROSIANE FRANÇA DOS SANTOS	645.51*.***-**	7de2d2fc
450	RAFAELA COSTA FERREIRA DE SOUSA	025.99*.***-**	a1bb9bf4
451	MARIA JÚLIA COSTA AMORIM	779.05*.***-**	3c579eda

452	MARIA JOSÉ DE JESUS	673.82*.***-**	c37eb796
453	ADRIANA FRANCO LOPES	854.52*.***-**	4fcd98dd
454	ELIZETE ALVES DOS SANTOS	842.44*.***-**	d9bb3d8c
455	LARISSA ROSENO DA COSTA LIMA	480.07*.***-**	12013e8a
456	BRECKSON CHRISTIANO GOMES DE SOUZA DAMASCENO	751.89*.***-**	e6d68332
457	JANILHERBETH SANTOS COELHO	005.12*.***-**	178b49da
458	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	237.66*.***-**	4e19a4f9
459	NILDE DO CARMO CORREA NASCIMENTO	251.03*.***-**	01bc9820
460	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	176.84*.***-**	baf6693d
461	RAIMUNDA NONATA SOARES	282.24*.***-**	be47aaed
462	JOÃO VICTOR BATISTA RABELO	047.12*.***-**	4322ec42
463	RONALD LIMA MIRANDA	041.13*.***-**	90c66ec7
464	WISHGTON LIMA FURTADO	663.38*.***-**	acce0a76
465	WENDERSON SOEIRO COSTA	020.63*.***-**	794e793b
466	MARINALVA SILVA REIS	802.69*.***-**	280b9461
467	KATIA ARAUJO RUBIM	452.03*.***-**	e25bf2d0
468	ANALIA GOMES	717.12*.***-**	cf24c07d
469	ANA RUTH VALE	011.31*.***-**	d76ad239
470	DEUSILENE SANTOS REIS	482.65*.***-**	1d386d3b
471	HELLEN CRISTINE CUSTODIO DINIZ	904.99*.***-**	2ed4b985
472	SANDRA MARIA CAMPOS SILVA	273.66*.***-**	8b812d8f
473	JANILDE DE MARIA REIS	657.59*.***-**	035c2c2e
474	CAROLINE DA CONCEIÇÃO BARROS SILVA	602.52*.***-**	1e928ff0
475	MICHELLE LEITE ARAÚJO ESTRELA	856.85*.***-**	129c9a4a
476	EVERTON CASSIO VIEIRA NERES	036.72*.***-**	3875bf17
477	WANDERSON VAZ DOS SANTOS	015.71*.***-**	86a613a7
478	FERNANDINO MIRANDA SOARES	824.51*.***-**	4cb0175a
479	LOUDI MARIA PEREIRA	046.96*.***-**	bf58513d
480	DAYSA GONÇALVES NASCIMENTO LINDOSO	607.30*.***-**	cc5d24fb
481	LETICIA DE JESUS SILVA	040.77*.***-**	5236b70b
482	GISELLE SOARES ARTHUR	037.59*.***-**	d1e780d5
483	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO	712.89*.***-**	b13519d2
484	MARCELO ROMERISTO CONCEIÇÃO CAMPOS	022.03*.***-**	7e6a238a
485	VANESSA DE MACEDO SILVA MENDONÇA	069.35*.***-**	2bd61c81
486	JANELA SOUSA DOS SANTOS	057.33*.***-**	57d92194
487	JOSENILDO DINIZ	471.29*.***-**	55a2de23
488	MARLECY SANTOS BEZERRA DE JESUS	017.94*.***-**	0853b2c8
489	JARINA NUNES COSTA	039.30*.***-**	c776af73
490	WASHINGTON BRUNO SANTOS ABRANTES	085.65*.***-**	afbb5780
491	MAGNOLIA MENDONÇA DA SILVA	821.16*.***-**	67f14d63

492	JULVAN BENTO SERRA COSTA	038.82*.***-**	42e52be0
493	ROSÂNGELA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	003.83*.***-**	9b6e5fb1
494	MARIA DOMINGAS AIRES	803.24*.***-**	55c7287b
495	DAYANE JANDYACIRA REIS SILVA	037.83*.***-**	29ed7260
496	JORGE EDSON OLIVEIRA SANTOS	610.50*.***-**	76d5bd7c
497	ALYNE FERREIRA DE SOUSA	601.50*.***-**	3ee0eeeb
498	GABRIELE STHEFHANY LIMA LOPES	618.12*.***-**	e60e741a
499	JOSÉ GILVAN COSTA NASCIMENTO	610.12*.***-**	4be84245
500	PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES VERÁS	805.04*.***-**	879d7fc1
501	HYANDES GOMES DOS SANTOS	602.35*.***-**	d7bec007
502	JOSÉ DA CONCEIÇÃO BARROS SANTOS	006.65*.***-**	6d1b1b88
503	KERLEN FERNANDA DA SILVA BARROS	056.66*.***-**	9214b2b6
504	IANCA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	604.94*.***-**	acb6912c
505	MARGARIDA MENDES	281.43*.***-**	4d15af0f
506	JAIRON DA CONCEIÇÃO SOUSA	335.31*.***-**	6919f9a4
507	MARIA HELENA CARDOSO LEMOS	149.72*.***-**	78cd09b4
508	MOISÉS DE JESUS MELO SILVA	019.99*.***-**	5ac1f360
509	ISABEL CRISTINA SOUSA MENDES	843.15*.***-**	e031fc7b
510	VALDENER FERREIRA SILVA	332.65*.***-**	33a4fe11
511	VALCILENE MELO DA CRUZ	620.71*.***-**	d8830bf2
512	ADILEUZA DE ARAUJO DA SILVA	648.70*.***-**	2691d3f5
513	ELIANE DA SILVA	602.59*.***-**	7d81c89e
514	JOSE BENEDITO FERREIRA MARTINS	165.54*.***-**	e8237b8a
515	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA	563.03*.***-**	b2269800
516	JOSÉ EDUARDO CAMPELO PEREIRA	045.36*.***-**	f9fe1859
517	IVANILCE FARIAS	000.74*.***-**	097e62d2
518	SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS CARVALHO	883.50*.***-**	7cf0b46e
519	AIRTON CUNHA AGUIAR FILHO	853.23*.***-**	143d4727
520	CLAUDIANA DINIZ MACEDO	007.81*.***-**	729d322a
521	LUIS CARLOS LIMA	795.37*.***-**	568c82fb
522	PABLO MOREIRA DOS SANTOS	615.90*.***-**	0b390c1e
523	DANIEL SOARES	041.98*.***-**	03ce4fc3
524	JOSE CARLOS COSTA FILHO	645.56*.***-**	68908ccf
525	JOANA DIVINA PEREIRA	007.41*.***-**	36a5a019
526	CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	633.48*.***-**	719b5434
527	LUZIA SANTOS SILVA	603.52*.***-**	11cedec8
528	DANILO RAMERSON NOGUEIRA DA CRUZ DE JESUS	053.37*.***-**	bd3aa618
529	EDSON SOUSA CUTRIM	713.02*.***-**	fae93ca5
530	ROBERTH MATHEUS DA SILVA MEIRELES	069.77*.***-**	c27ee74b
531	JOÃO VICTOR NUNES CASTRO	614.13*.***-**	28e154fc

532	ADEILTON LISBOA DA SILVA	005.58*.***-**	8a341df8
533	JOSÉ ROBERTO SILVA COSTA	618.03*.***-**	7a532b9d
534	BENEDITO BALBINO DOS ANJOS	281.62*.***-**	77154c65
535	KEILA NATIA REBELO	050.37*.***-**	e2447af5
536	DAIANNY RIBEIRO CORREIA	051.81*.***-**	d7de88b3
537	JOÃO NILSON OLIVEIRA DA SILVA	027.59*.***-**	4c3e393d
538	JOSILEIA CAMPELO FONSECA	018.81*.***-**	e46d4117
539	DIUENN PINHEIRO SILVA	033.15*.***-**	7c0db22d
540	LIANNA YASMIN BORGES CORREA	617.76*.***-**	0b64954b
541	JHONNYELTON JUAN MOREIRA SILVA	612.75*.***-**	f779d7a9
542	ELZANIRA DE CASTRO SEREJO	052.79*.***-**	60475a53
543	CLEUDILENE FERNANDA CUNHA	006.72*.***-**	d774ccd3
544	MARIA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA	014.09*.***-**	c40532b1
545	ALESSANDRA FERREIRA DO VALE	617.05*.***-**	4e8088d3
546	ANA ROSA SANTOS DE JESUS	695.32*.***-**	ecd28235
547	KARINA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	057.04*.***-**	44265074
548	MATHEUS MORAES PEREIRA DA SILVA	613.61*.***-**	a60ab764
549	JHONATAN WILLARD PEREIRA DE OLIVEIRA	607.62*.***-**	fe9264c8
550	ANGELA KARYANY FERREIRA	608.33*.***-**	05b06ecd
551	LUAN DE SOUSA SOARES	048.20*.***-**	0fcd05b6
552	LEONARDO MADEIRA ALVES	067.20*.***-**	5c241643
553	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA DA SILVA	621.11*.***-**	633c298b
554	MARINEIDE DOS PASSOS SILVA	949.77*.***-**	58fcb24c
555	THACYANE MENDES DINIZ	008.47*.***-**	6b93f5d8
556	HIVERDON ROCHA DA SILVA	613.10*.***-**	321de523
557	ENILDE DINIZ DA COSTA	012.28*.***-**	471d7369
558	FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES SA	602.90*.***-**	d9051aac
559	MÔNICA HELENA DA LUZ CHAVES	056.73*.***-**	d65f4369
560	MARINETE FONSECA	645.83*.***-**	a20330da
561	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	427.98*.***-**	e9cf7e98
562	CARLOS VALDONO COSTA	772.43*.***-**	efc26b89
563	ELAINE AROUCHE MARAMALDO QUEIRÓS	058.29*.***-**	ab26b8b0
564	ARNALDO WALTER MAUES DE OLIVEIRA	613.23*.***-**	9eb2dfc8
565	MARIA VALÉRIA MENEZES DA SILVA	508.91*.***-**	048ff01b
566	MAIKELLY SOUSA CARVALHO	612.83*.***-**	a5c5fa2a
567	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	756.56*.***-**	0a18e129
568	LILIA LOPES DA SILVA	973.28*.***-**	6e90cdfd
569	GISELE BRITO SANTOS	018.73*.***-**	f8b34826
570	SANDRA CRISTINA DE MELO SOUZA	825.32*.***-**	e67986d3
571	FRANCISCO DENILSON FLORINDO DA SILVA	021.17*.***-**	189b2dce

572	JOEBERTH DA CRUZ SILVA	607.09*.***-**	de62ae9a
573	TATIANA COELHO BENO	022.60*.***-**	8c3239df
574	ALCEMIRA DE JESUS BARBOSA	752.20*.***-**	25083ac6
575	MARIA CLEONICE ARAUJO MARTINS MOREIRA	004.23*.***-**	ac502339
576	DAVID LEONARDO ALVES SILVA	611.63*.***-**	a31dc49d
577	IRENILDE RODRIGUES COSTA	014.55*.***-**	b1ede8cb
578	LEOMAR MENDES MARTINS	450.28*.***-**	64945c5a
579	ELIDIANE PATRICIA FERREIRA MOREIRA	040.04*.***-**	5a88f10e
580	LEIDE FRANCISCA CUNHA COSTA	023.88*.***-**	b51a7c7c
581	LUANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	055.25*.***-**	c619a097
582	VALDECY SILVA NINA	279.47*.***-**	6512e8f6
583	NATALIA MARISE DA SILVA PINHEIRO	012.79*.***-**	9a34d5ca
584	ELIETE REGINA GALVAO	279.28*.***-**	22fdc735
585	PÂMELA RAQUEL CASTRO FROZ	612.06*.***-**	5923bca4
586	DANIELLE SOARES	009.95*.***-**	e9db3e01
587	MARIA CONCEIÇÃO FELIX DOS SANTOS	027.71*.***-**	483a926f
588	MARLUCIA ARAUJO VIEIRA	968.21*.***-**	87bbef86
589	KLAYTON SANTOS QUEIROZ	004.40*.***-**	4c06f856
590	AURICELIA PEREIRA CAMARA	014.94*.***-**	605d0c39
591	CELIA TOMAZ ALEXANDRE RIBEIRO	716.59*.***-**	f759dfe4
592	NALBERT DOS SANTOS GONÇALVES	615.71*.***-**	63db2f61
593	MARIA BERNADETE PINHEIRO LEMOS	482.86*.***-**	137b4394
594	LUCIA RENATA BARROSO MENDES	811.61*.***-**	677be141
595	GILVAN CARDOSO DOS SANTOS	018.11*.***-**	50656aa6
596	LUCIA NEDIR PEREIRA AMORIM	292.76*.***-**	89be9903
597	ROSA MARIA FERNANDES PAIVA	605.53*.***-**	0fa981de
598	LEYLIANE DE JESUS BRITO	609.50*.***-**	8ff4bfef
599	DOMINGAS SORIANA PEREIRA DE JESUS	253.01*.***-**	99251585
600	MARIA DE JESUS ALMEIDA COSTA	288.29*.***-**	6bcbc2e3
601	NAIANA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	014.24*.***-**	df94d43c
602	MARCIA MARIA DA CRUZ	570.89*.***-**	03b93033
603	MARIA DE JESUS CORRÊA DOS SANTOS	256.93*.***-**	eef4bea6
604	LUIZINALDO CARDOSO AZEVEDO	418.43*.***-**	f812b5e9
605	MARIA JOSÉ ALMEIDA EWERTON	088.81*.***-**	63a99da5
606	GISELLE CARDOSO LOPES RAPOSO	659.32*.***-**	f9f40fa7
607	WILMA PONTES DIAS	869.43*.***-**	7d507ffd
608	JANIETE BASTOS SILVA	650.49*.***-**	b8c4b51d
609	ALDINEIA DA SILVA BARROS	022.69*.***-**	683bf59e
610	BENEDITO CAMPOS SERRA	633.29*.***-**	9dc56bbf
611	ANTONIO JORGE SOARES REIS	030.67*.***-**	69fa91dc

612	LEONARDO MATEUS FREIRE CAMPOS	442.50*.***-**	1ae96c31
613	MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	249.80*.***-**	8c619bad
614	MARINES GASPAR ALMEIDA	650.80*.***-**	f170f123
615	EDVANDERSON GOMES REIS	035.92*.***-**	93315142
616	VANUZA ISABELE DOS SANTOS FERREIRA	608.79*.***-**	54e8db1c
617	IRON TALYSON ALVES CAMARA	610.10*.***-**	b85e27db
618	JOÃO VICTOR MARIA DE CASTRO	075.13*.***-**	cc281d40
619	WANESSA RIBEIRO DINIZ	035.52*.***-**	9fc57560
620	JOACI ALMEIDA JUNIOR	617.45*.***-**	82428a00
621	ESTHER EMANUELLE ARAUJO BORRALHO	043.55*.***-**	38fafc11
622	MONICA DE JESUS SOARES FERREIRA	641.14*.***-**	76fe1821
623	LAUANE SODRE SEREJO	605.28*.***-**	08bb15ff
624	FREDERICO CARDOSO	255.15*.***-**	5efa1950
625	KARLA ANDREIA CANTANHEDE MARTINS	021.19*.***-**	1228ac9f
626	RAIMUNDA FRANCISCA FRANÇA SOUSA	611.94*.***-**	f24dc87e
627	MARIA JOANA CÂMARA PAIXÃO	705.96*.***-**	5576ac53
628	PAULO CESAR SOUSA SILVA	499.63*.***-**	74e470a8
629	CLEONILDES MADEIRA FONSECA	000.11*.***-**	e834c9b5
630	SANDRA KELIANNE RIBEIRO	009.80*.***-**	cfc072a2
631	JEFERSON PINHEIRO FERREIRA	786.78*.***-**	c294a238
632	VITOR MARCELO FERNANDES BEZERRA	087.61*.***-**	f6fc26c2
633	MARIA RAIMUNDA PACHECO SÁ	452.62*.***-**	cb34ed1b
634	ROSINÉIA MIRANDA DE CASTRO	027.38*.***-**	b228f250
635	TERCIANE PAULINO	048.54*.***-**	5555a655
636	JOSÉ GABRIEL CAETANO DA SILVA LOPES	797.08*.***-**	640ceafc
637	JOSINEIA NOGUEIRA RABELO	935.84*.***-**	5925052c
638	MÁRCIA REGINA SANTOS SILVA	744.11*.***-**	412b07b1
639	CELIA REGINA GOMES BITENCOURT	004.76*.***-**	744d44f2
640	VICTOR CARDOSO FRANÇA	970.44*.***-**	3aa79f91
641	JULIANA DINIZ PEREIRA	056.82*.***-**	5f421757
642	ATENAS CASTRO	769.72*.***-**	5e6861d0
643	WILLIAM DAVID CANTANHEDE DE MORAIS	602.37*.***-**	0c218754
644	JOÃO DOMINGOS CAMPOS SERRA	027.93*.***-**	2f5ef9bf
645	JULIA EMANUELLE GONÇALVES DINIZ	616.92*.***-**	2a41a8d9
646	ISAAC MESSIAS COSTA MACEDO	607.67*.***-**	850bd39b
647	IZAIAS FERREIRA OLIVEIRA	041.23*.***-**	294db823
648	VANESSA SOARES COSTA	040.09*.***-**	1ef500d9
649	IDERLAN MAYCK ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	611.36*.***-**	b7e3c751
650	BALBINA MENDES	000.13*.***-**	a731dec2
651	MAXWELL HENRIQUE SILVA ARAÚJO	638.23*.***-**	1de5786c

652	CLECIO COSTA DE OLIVEIRA	007.42*.***-**	bdb2d4b6
653	NADSON DE ASSUNÇÃO PAIVA	635.45*.***-**	24d867d8
654	ANA PATRICIA SANTOS DE JESUS	025.80*.***-**	952087af
655	FRANCISCO XAVIER PEREIRA SÁ	528.98*.***-**	0b9d49a1
656	EDINEY FERREIRA FROX	600.50*.***-**	936a686a
657	MARIA EUDOZIA DA SILVA MARTINS	424.10*.***-**	63d9b7fd
658	JOSILENE SILVA SANTOS	008.71*.***-**	159cb7ce
659	DANILO BARROS DA SILVA	032.69*.***-**	23453a41
660	CLAUDIA MÁRCIA MENDES SILVA	035.63*.***-**	3dfe0037
661	ANA CAROLINA AROUCHE CANTANHEDE	613.02*.***-**	140fd06e
662	ANGELA MARIA ROCHA GOMES	494.11*.***-**	84f1e49a
663	GUSTAVO BARROS VALE	045.82*.***-**	c5c1fb9b
664	GIRLENE CRISTINA BARROS TAVARES LIMA	029.89*.***-**	a95b0441
665	ANA MARIA FRAZÃO DA CRUZ	966.51*.***-**	c29e9048
666	LIVIA MARIA PONTES BARBOSA	005.94*.***-**	8ffcff49
667	ANTONIEL RODRIGUES	621.35*.***-**	f51855bc
668	KEILA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	665.51*.***-**	161f7e5f
669	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA COSTA	011.56*.***-**	000ea5d8
670	MARCELO HENRIQUE SILVA PEREIRA	053.03*.***-**	238cf0bd
671	JOANA PEREIRA	468.21*.***-**	842a9f4d
672	CLARICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPELO	802.91*.***-**	b8016438
673	ADRIANO SOARES CARDOSO	627.67*.***-**	c183d5be
674	VANA RAIMUNDA RODRIGUES SOUSA	563.01*.***-**	be0632fb
675	DENIS RAPHAEL DOS SANTOS PINTO	602.57*.***-**	99875df3
676	RAYMARA SAMARA ARAUJODA SILVA	614.14*.***-**	78cefee3
677	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS BARROS PEREIRA	000.21*.***-**	af005e64
678	FAUTINA ALCIONORA SANTOS FERREIRA	619.04*.***-**	092d9800
679	MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MARQUES	705.91*.***-**	1ff2e5f3
680	LUCAS MARQUES FERREIRA	605.46*.***-**	afd20f17
681	LUCAS MORAES CORRÊA	621.11*.***-**	87cbdfbc
682	HENRIQUE WAGNER OLIVEIRA RIBEIRO	681.69*.***-**	a1e3fbbf
683	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO	303.26*.***-**	97717e1b
684	DANILO JOÃO MATOS RAPOSO	672.90*.***-**	bfafb359
685	GEOVANA DE JESUS SILVA NOGUEIRA	647.90*.***-**	bd579969
686	JOSÉ CLAUDIO COSTA LEITE	993.62*.***-**	a75c8e4b
687	VALDENILSON SILVA SERRA	044.74*.***-**	1377a4af
688	MARIA NAZARETH FERREIRA MOREIRA	405.06*.***-**	50d52796
689	JESSICA DINIZ CARVALHO	037.77*.***-**	81eac829
690	ANA CLAUDIA LOPES CAMPOS	529.29*.***-**	656bc4be
691	FRANCINETE FURTADO DA SILVA	012.29*.***-**	6703a161

692	ELMA REGINA VIANA DOS ANJOS	710.27*.***-**	c4bbb71c
693	WALDILEIA SANTOS FERREIRA	001.00*.***-**	19b9e740
694	ELIELMA MARQUES SANTOS	004.23*.***-**	621be948
695	JAQUELINE DOS SANTOS BOAES	003.47*.***-**	a59de2ef
696	GRENALG AYRES VIEIRA	508.91*.***-**	535b9778
697	DILMA MARIA PEREIRA FREIRE DA SILVA	376.90*.***-**	80c62230
698	MARIA JOSÉ PEREIRA	012.11*.***-**	c36e49e7
699	ANGELA MARIA MEDEIROS DA SILVA	270.60*.***-**	528659f0
700	DILSON MARINHO CUTRIM	269.59*.***-**	acf9a166
701	ANA SANTANA VALE	019.49*.***-**	5ed4b7fe
702	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	039.28*.***-**	6c79d98b
703	FABIULA ALVES DE SOUZA	042.42*.***-**	a2cfb2de
704	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	026.36*.***-**	440eaa4a
705	MAURO HENRIQUE BARROS MELONIO	528.87*.***-**	763cdc20
706	ORLANDO KLEYTON DOS SANTOS REIS	605.37*.***-**	fe27857c
707	MAYANE LOBATO BARROS	613.33*.***-**	1cec54ba
708	MARIA EDILENE PENINCHE DE ARAÚJO	000.30*.***-**	eba6eb38
709	ELIETE PERES SILVA	249.39*.***-**	d077c44d
710	BRUNA RICCELLI DO NASCIMENTO SANTOS	001.04*.***-**	1fe529c0
711	WALDERICE PENHEIRO GOVEIA	910.33*.***-**	844f484b
712	ELZIMAR DA SILVA PEREIRA	643.57*.***-**	1ec3e08c
713	EDILSON LIMA ALMEIDA	239.14*.***-**	ee2dfe35
714	JOÃO NOGUEIRA ARAÚJO	237.14*.***-**	dd5dbfc2
715	CLEONES CORREIA	609.14*.***-**	c1ef9886
716	MARIA DO SOCORRO SILVA	467.30*.***-**	7b6cd5ea
717	EMILLY VITORIA COELHO BARBOSA	624.90*.***-**	d0fd559f
718	NARGILA RAQUEL RIBEIRO SANTOS	605.34*.***-**	14885eae
719	MARIA JOVENTINA SILVA	751.82*.***-**	35525471
720	SUMAIA RIQUE DA SILVA	026.04*.***-**	4ad917cb
721	MARIA MARCIANA SANTOS COQUEIRO	177.76*.***-**	feda30b7
722	JONATAS OLIVEIRA DA SILVA	252.16*.***-**	ac742df9
723	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	508.36*.***-**	3120b12d
724	FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA ALMEIDA	029.98*.***-**	d83c5e0c
725	BEATRIZ BORGES ALMEIDA	967.27*.***-**	431cabd4
726	FRANCISCA DAS CHAGAS MUNIZ COSTA LEITE	802.98*.***-**	97f663ab
727	ISA MARIA LIMA FERREIRA REIS	225.01*.***-**	a6f4b95d
728	SHAYENNE EDUARDA COSTA SAMPAIO	611.89*.***-**	b0990b9f
729	BERNARDO ROCHA MENDONÇA	016.95*.***-**	760c7e2b
730	ANA CRISTINA MOUZINHO FRAZÃO	030.00*.***-**	29b27f01
731	JUCILENE PATRÍCIA CORRÊA SILVA	003.16*.***-**	e6221092

732	GEOVANNA TORRES GOMES	620.72*.***-**	b4b75e75
733	JHONATA DOS SANTOS BRAGA	617.50*.***-**	b5d7b0b0
734	WENDEL LUCAS FERREIRA PEREIRA	617.40*.***-**	dc3de139
735	ANA RAQUEL RODRIGUES SANTOS	044.67*.***-**	1b20148c
736	PATROCÍNIO DE NOSSA SENHORA PEREIRA	036.88*.***-**	9cf0f316
737	MARIA OLINDA DO NASCIMENTO	020.31*.***-**	79af44dc
738	RODOLLFO DE RIBAMAR COSTA NEVES	030.28*.***-**	42a04156
739	BARTOLOMEU COLINS SILVA	016.84*.***-**	bf88e390
740	SUELY MARIA SOUSA DA SILVA	444.97*.***-**	f9501baa
741	MARIA EUNICE SANTOS MARQUES	332.32*.***-**	4f465abd
742	REJANE CRISTINA SILVA SANTOS	657.52*.***-**	0d0f2bea
743	DANIELLE REGINA FREITAS DA SILVA	004.89*.***-**	5f1dce8e
744	RAIMUNDA CLAUDIA SERRA	474.61*.***-**	728d9fa5
745	LINDOMAR MONTEIRO ALVES	294.03*.***-**	e0c508c2
746	JACIARA REGINA COSTA SILVEIRA	016.92*.***-**	a4fb2d97
747	MAKSON SOARES SÁ	994.20*.***-**	6f933ff6
748	NAYANNE BEATRIZ DA SILVA SANTOS	609.75*.***-**	9ee46da6
749	ROSILENE SILVA NOGUEIRA	040.17*.***-**	f88cddc1
750	ANA LUCI COSTA SOARES	482.69*.***-**	279225b1
751	GETULIO DE JESUS RIBEIRO FERREIRA	249.80*.***-**	27f2a9bf
752	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	021.74*.***-**	8415395a
753	JACQUELINE LIMA PINTO	938.89*.***-**	14f83d81
754	ROSELIA ALMEIDA DE JESUS CARVALHO	028.18*.***-**	d84f5b97
755	MARGARIDA DE JESUS PEREIRA MARANHÃO	452.41*.***-**	a41bd43e
756	JONISON GUIMARÃES MORAIS	610.79*.***-**	380e9c08
757	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	345.76*.***-**	b65713c3
758	STPHANNY BEATRIZ MARQUES BELFORD	618.66*.***-**	24594521
759	JOSE DE JESUS FRANCA FERREIRA	089.06*.***-**	bfa4952f
760	JOSINETE DINIZ MACEDO	031.99*.***-**	771b7525
761	CLAUDIA JOSEANE MENDES SILVA	946.49*.***-**	b310475d
762	ANA PAULA CASTRO FROZ	611.99*.***-**	287d6cf8
763	VIVIANE DE JESUS DOURADO	003.58*.***-**	7c82ef37
764	ERISNALDO DA SILVA ANDRADE	748.10*.***-**	99d2155b
765	CAMILA GONÇALVES PRIVADO	071.33*.***-**	354fd39f
766	IAGO CESAR SANTOS LOPES	618.89*.***-**	88634343
767	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MENDES	035.83*.***-**	e1a2512c
768	DRIELLY DE OLIVEIRA BERNARDES	034.92*.***-**	e2f4b96a
769	ALEXSANDRA SERRA PINHEIRO	805.15*.***-**	4d67c30c
770	NILSON LUIZ NUNES SOARES	012.36*.***-**	ca37e0b5
771	MARIA ELENA VIEIRA	508.28*.***-**	3e70fe05

772	MONICA ROCHA COSTA	009.78*.***-**	58c846b2
773	JOVANA ASSUNÇÃO SILVA VIANA	005.53*.***-**	0802d2b0
774	JACQUELINE PACHECO BRITO	083.62*.***-**	76b92055
775	MARIA ANGELICA FERREIRA	933.37*.***-**	e426eb9b
776	MARCIO ROBERTO BATISTA DA SILVA	007.74*.***-**	784394f5
777	JOÃO GABRIEL GUSMÃO DINIZ	616.88*.***-**	bdd084b5
778	MARCOS ANDRE PEREIRA	081.34*.***-**	b587a674
779	CERLIGIMA DE FATIMA CASTRO FRANÇA	250.15*.***-**	b7e4b3eb
780	NELIO RODRIGO COSTA CORRÊIA	058.34*.***-**	8c2f1958
781	JOSÉ RIBAMAR SOUSA GONÇALVES	979.26*.***-**	147be4f2
782	PRICILA FRANCISCA MARTINS LOPES	602.59*.***-**	0d68832a
783	JOSSIANE AMORIM DA SILVA	613.61*.***-**	cb69dc4b
784	SAÍMOS VITOR COSTA CRUZ	616.83*.***-**	20832932
785	JONAS COSTA DE SOUZA	508.33*.***-**	25a6195b
786	SILVANA CORDEIRO COSTA	268.89*.***-**	693f4429
787	ANA CRISTINA MENDES SILVA	034.12*.***-**	ca431330
788	ERENILDES DA SILVA	008.82*.***-**	c3652a9d
789	MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	529.06*.***-**	b385e9f0
790	MARIA DA PAZ COELHO CURVELO	270.42*.***-**	b7190786
791	MARIA ROSA SERRA PINHEIRO	829.90*.***-**	4dae7400
792	MEIRELURDES AMORIM	614.03*.***-**	150d8f0b
793	JULIANA CRISTINA COSTA ALMEIDA	031.22*.***-**	003686c3
794	EMELLY VITÓRIA SOARES FREITAS	070.54*.***-**	ac653d53
795	MARIA SOARES	884.17*.***-**	6461c5ab
796	MARIA RAIMUNDA FONSECA AMARAL	256.03*.***-**	aadc63db
797	NILTON NOGUEIRA DOS SANTOS	051.64*.***-**	71551b9c
798	PAULO SÉRGIO DUTRA DOS SANTOS	835.05*.***-**	aee3b981
799	ALZIRA DANIELE SANTOS BATISTA	023.56*.***-**	e7bc84ae
800	CREUZA SILVA	269.36*.***-**	9d499107
801	PEDRO EDUARDO SOARES DA SILVA	615.47*.***-**	543d033a
802	JOEL NILSON FARIAS SANTOS COELHO	351.79*.***-**	f80cc7e5
803	LEANDRO DE JESUS	029.81*.***-**	15bf08fd
804	ROSENO DE JESUS NOGUEIRA	127.79*.***-**	0afb7933
805	ANA PAULA MENDONÇA CHAVES	125.86*.***-**	25f75fdb
806	ÍCARO BARBOSA SILVA	069.63*.***-**	c7e7c37e
807	STEPHANIE KELLY SOARES CRUZ FONSECA	048.20*.***-**	59239a36
808	PAULO SERGIO BEZERRA	736.17*.***-**	2f83c3f8
809	JACIARIA SIQUEIRA MONTELES	046.81*.***-**	a9d918d2
810	PABLO ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	601.76*.***-**	08088fed
811	CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS MONTEIRO	807.35*.***-**	4c24a21d

812	THATIANE PAULINO DE ARAÚJO	004.49*.***-**	3a0c9686
813	MARIA NERES SENA DOS SANTOS	699.10*.***-**	d3bbf5c3
814	SIMONE CARDOSO MENDES	914.02*.***-**	480c45b3
815	JOSENILTON GONÇALVES	856.72*.***-**	465b0cc4
816	MICHELLE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	060.39*.***-**	5fea4829
817	ELIZABETH FERREIRA LIMA	238.36*.***-**	d60e6bd7
818	MARIA IVONETE BARBOSA	529.21*.***-**	4514bd06
819	TEREZA MARTINS DOS SANTOS	602.43*.***-**	434dd8bc
820	JOSYELLEN RAYSSA MOREIRA	612.75*.***-**	88bfcfb0
821	JOÃO PEREIRA SERRA	494.21*.***-**	0e27de21
822	JOANA DA CONCEIÇÃO ALVES	827.82*.***-**	de2406e5
823	DEUSA GOMES	697.27*.***-**	cac6cb4b
824	SANDRA MARCIA MORAIS NASCIMENTO	655.58*.***-**	e984af5c
825	AELENILDES PENHA FERREIRA	018.22*.***-**	c1f2dd4f
826	OSMAR HELSON MENDONÇA SILVA	008.92*.***-**	881ab3bb
827	LUCIMARY DE JESUS LIMA MIRANDA	375.30*.***-**	79edc63b
828	IGOR QUARESMA CAVALCANTE	004.47*.***-**	c7342817
829	JORGE DE SOUSA MARTINS	574.08*.***-**	bb3e2b9c
830	LANDINEY DE MARIA MACEDO AMARAL	030.37*.***-**	40558228
831	MARIA LUZENOURA SERRA COSTA	043.33*.***-**	5a05549c
832	RITA MARIA LEITÃO MENDES	633.94*.***-**	87c5e53e
833	MARIA CELESTE FERREIRA ARAÚJO	324.80*.***-**	0256e0ca
834	ANA CLEYDE COSTA LEITE	013.91*.***-**	07cbe3fe
835	SANDRA LANDIM DOS SANTOS	749.53*.***-**	078b20ba
836	VIRLAYNE PEREIRA COSTA	049.24*.***-**	5b98cbf2
837	ANDREYNA DE JESUS SOUZA	086.66*.***-**	ad4bba70
838	GRACIETE LEMOS E SILVA SOEIRO	937.04*.***-**	450056b1
839	JOSE AUGUSTO DA ROCHA PEREIRA	257.97*.***-**	bc5c2314
840	FRANKSLENE DA SILVA SANTOS	022.43*.***-**	c8c41a13
841	CÁSSIO JOSÉ COSTA CASTRO	032.49*.***-**	5dc0114a
842	DORALICE MACHADO SILVA	010.69*.***-**	ba97fe0f
843	JOANILDE DO NASCIMENTO RIBEIRO	750.61*.***-**	1b3a8d87
844	MARIA ELIEDNA MARQUES SANTOS	973.20*.***-**	6673d95a
845	ANA CÉLIA DIAS CÂMARA	742.50*.***-**	d5b56625
846	MÁRCIA TERESA AMORIM	661.58*.***-**	ae51a5d3
847	LUIS FELIPE VIANA MENEZES	617.07*.***-**	3d13abac
848	JOSELIA MAGALHÃES FERREIRA	012.51*.***-**	75b74a8c
849	NAGILA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	617.35*.***-**	b36234bc
850	CLAUDIANE DINIZ	471.49*.***-**	a19a994d
851	WADSON CARLOS MAIA MARQUES	475.24*.***-**	8671b686

852	DANILA SOARES	034.53*.***-**	c62cb307
853	JULIA BARBARA RABELO SANCHO	050.94*.***-**	b99773dc
854	VICTOR FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	046.27*.***-**	118a529d
855	JOSELIAS DINIZ MACEDO	039.17*.***-**	37f3eacc
856	BIANCA NUNES DO ESPIRITO SANTO	474.71*.***-**	ac987bd2
857	MARIA DE JESUS TORRES BARBOSA	332.71*.***-**	37628f5d
858	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUSA	625.98*.***-**	d2992620
859	GLACIETY RIBEIRO SILVA	563.12*.***-**	379edfe8
860	RENATA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	608.62*.***-**	deacc7b9
861	ANDREIA SOUSA DA MATA	601.92*.***-**	772cab6b
862	BRUNA MICHELY SANTOS NERI DA SILVA	612.15*.***-**	233fef25
863	SOLANGE COELHO COSTA	482.64*.***-**	97f5f592
864	VALQUIRIA CAMPOS	036.18*.***-**	ccc19e1b
865	JOANDERSON DOS SANTOS PIRES	623.58*.***-**	befe916d
866	LUCILENE MIRANDA AZEVEDO	028.09*.***-**	b5b8dd28
867	WENDERSON FERREIRA BORGES MELO	610.54*.***-**	db544de2
868	MARIA DO ESPIRITO SANTO ANCHIETA SILVA	929.08*.***-**	20c8f9be
869	IDENILDE GOULART DE JESUS	004.91*.***-**	e76ad4f4
870	IAGO AMARAL SILVA	620.10*.***-**	df727c48
871	PAULO VITOR SODRÉ NUNES	621.10*.***-**	a53d0312
872	ALDA MARIA MARQUES DOS SANTOS	459.38*.***-**	30be7160

Vendedores de Drinks

40 sorteados

Ordem	**Nome**	**CPF Anonim.**	**Nº de Inscrição**
1	THIAGO DOS SANTOS GUTERRES	003.07*.***-**	50119c2a
2	LAYANE FERNANDA FRAZÃO CAMPOS	613.22*.***-**	65397e5e
3	WESLEY CHARLES FARIAS PONTES	895.18*.***-**	7f83a1e8
4	JOEL COSTA MACHADO JUNIOR	606.51*.***-**	4677af4d
5	ODAISA MACHADO DE JESUS	618.32*.***-**	e4f3cb59
6	CAMILA CRISTINA MARQUES FRANÇA	610.15*.***-**	ff931608
7	MISRAIANE DA SILVA PEREIRA	061.37*.***-**	bad2ee4a
8	WANDERSON WILLIAN ALMEIDA VIEIRA	610.03*.***-**	4c16d613
9	LUIS GABRIEL MARTINS LOPES	614.90*.***-**	6c117ff9
10	CLAUDEMIR SILVA GOULART COELHO	645.69*.***-**	5da04d89
11	ABRAÃO NUNES FREIRE	618.17*.***-**	8b1e82ea
12	LUANA PIRES SOARES	077.33*.***-**	f664a674
13	ADEON PONTES BELO	053.30*.***-**	40adde3d
14	JEFFERSON DE JESUS RIBEIRO COELHO	605.56*.***-**	ebe9835c
15	MATHEUS DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	617.18*.***-**	be0f4ade

16	WILLIAM SILVA PINHEIRO	055.89*.***-**	28859d18
17	ADRIELE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	013.68*.***-**	42580667
18	JOSE LUIS COSTA RODRIGUES	489.58*.***-**	a2aa5283
19	SUELEN ALVES FERREIRA	011.50*.***-**	4c91fb96
20	GILVANILCE OLIVEIRA RIBEIRO	052.08*.***-**	68f6620e
21	HARY BELAFONTE EUGENIO DOS SANTOS	641.39*.***-**	2045cdb6
22	LUÍS CÉSAR RAMOS PEREIRA	459.96*.***-**	d603228d
23	MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	602.77*.***-**	99684eb4
24	ROANA CORREIA MONTEIRO	087.78*.***-**	76faccb2
25	LOURIANE DE JESUS SOUSA CASTELO BRANCO	493.69*.***-**	c1a56cd5
26	THELMO RIBEIRO LOUZEIRO	623.86*.***-**	687edbb2
27	JENNIFER IRINEU DA SILVA E SILVA	604.67*.***-**	3581e59f
28	RONILTON FERNANDES CAMPOS	779.16*.***-**	5cc9d539
29	MAX MACIEL DA SILVA JUNIOR	026.17*.***-**	11e13fca
30	ROSÂNGELA CRISTIELLEN COSTA NASCIMENTO	613.59*.***-**	39ce1c18
31	MARY HELLEN SILVA CALDAS	018.90*.***-**	908b194c
32	CRISTIANE SILVA FIRMINO	039.22*.***-**	ec8afef1
33	KEILA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	028.12*.***-**	d31049b7
34	ANA PAULA LIMA LOPES	050.91*.***-**	6c886c8a
35	WERBERTH DE CASTRO ROLAND	727.06*.***-**	62272f0b
36	RAILTON VALDIR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	622.54*.***-**	3bb5efad
37	MILENA THAIS CARDOSO BARROS	067.05*.***-**	bf85d649
38	LEANDRO PENHA DOS SANTOS	600.31*.***-**	5a1ff458
39	LUANA DE CASSIA SILVA E SILVA	609.49*.***-**	1d714ff0
40	LORENZO ENRIQUE SALDIAS SILVA	054.05*.***-**	88f94d84

Vendedores de Drinks

168 excedentes

Ordem	**Nome**	**CPF Anonim.**	**Nº de Inscrição**
41	MICHELLE DOS SANTOS SOUSA	609.51*.***-**	e1a479df
42	CARMEM VITORIA GOMES DA SILVA MEIRELES	444.88*.***-**	326a9cad
43	JOÃO GUSTAVO MENDES FURTADO	055.67*.***-**	149fa4d0
44	GIZELLE DOS SANTOS AMORIM	610.76*.***-**	90fd9c2b
45	FRANCISCO DOUGLAS DE MEDEIROS SILVA	602.68*.***-**	5e1f77e3
46	LUIS FLÁVIO VIANA AIRES	618.67*.***-**	58178099
47	DANIEL LIMA ALMEIDA	619.36*.***-**	5374b694
48	WALESKA VITÓRIA GARCIA SANTOS	618.44*.***-**	e6b7cfe0
49	ISAC SERRA FRANKLIN	616.49*.***-**	7f42d481
50	HUGO RAFAEL ROCHA DE ARAUJO	052.99*.***-**	c52ceb3a
51	CARLOS LUAN DA SILVA PINHEIRO	601.62*.***-**	f3030ef7

52	ANDRESSA DE FÁTIMA MATOS LISBOA	617.13*.***-**	5217567a
53	ALICE GABRIELE PEREIRA DA SILVA	610.00*.***-**	758f4118
54	ANA CELIA DOS SANTOS FERREIRA	825.46*.***-**	cf3a16f1
55	GABRIEL VICTOR SANTANA RIBEIRO	607.20*.***-**	9bb7fb63
56	ALDENIRA CUNHA SOUSA	056.53*.***-**	3d847353
57	GLAUCY SILVA DE ASSUNÇÃO	018.68*.***-**	0cef672d
58	DEBORA BRENDA BRITO DOS SANTOS	057.25*.***-**	f6e3400e
59	EVERALDO MORAIS SILVA	017.07*.***-**	71d6880d
60	DAVID DE SOUSA SANTOS	063.12*.***-**	7bad2903
61	RICARDO HONORIO ALVES	053.46*.***-**	fa1d05ac
62	GILCIENE TEIXEIRA SOUZA	087.49*.***-**	4194fecf
63	LUIZ FELIPE TAVARES DOS SANTOS	616.70*.***-**	e7a98294
64	KAMILA NASCIMENTO LIMA	614.41*.***-**	14d7e0fd
65	VANDERSON DA COSTA DOS SANTOS	057.40*.***-**	603b993e
66	AURINEIDE DA SILVA MIRANDA	016.72*.***-**	3f2121d0
67	JULIENE SERRA	602.56*.***-**	2ea710d0
68	CARLOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	859.88*.***-**	2c9a80f5
69	DAVID LEONAM DA GRAÇA GOMES	072.10*.***-**	5255fe27
70	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	618.83*.***-**	1759dd42
71	PAULO SERGIO BEZERRA FILHO	623.59*.***-**	267ce09d
72	MATHEUS VICTOR SALAZAR DE CASTRO	613.47*.***-**	01d07b7c
73	ROSIANE SOUSA NUNES	882.49*.***-**	5da3398f
74	LEIDIANE MARINHO CANTANHEDE	002.54*.***-**	20662128
75	MARIA DEUSIRENE DE OLIVEIRA	268.41*.***-**	dd1647ea
76	KELMAR ALVES BARBOSA JÚNIOR	609.24*.***-**	d4a01d06
77	ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA	076.81*.***-**	1be53d5b
78	KLEBER HIPOASSU MOREIRA DA SILVA	312.77*.***-**	c03360ce
79	CLAUDIA BIANCA RODRIGUES AMARAL	615.31*.***-**	2f7700f9
80	THALITA KAROLAINE DE OLIVEIRA SOUSA	029.98*.***-**	c3009fbd
81	CLAUDENIR SILVA GOULART COELHO	645.69*.***-**	96a532af
82	MICHAEL ROBERTE RIBEIRO MOURÃO	056.67*.***-**	6d47628a
83	KASSIA ABRANTES SARMENTO	087.95*.***-**	90911628
84	JAILSON COSTA FERREIRO	013.17*.***-**	7d58f91a
85	ROGÉRIO FRANCISCO DE CARVALHO	045.58*.***-**	ff26d33e
86	ANGELA SUELY SOUZA FRANCO DA SILVA	408.84*.***-**	852ea541
87	TENNYSON DE JESUS MADEIRA	627.61*.***-**	c800abc9
88	PEDRO SEBASTIÃO FRANÇA FRANKLIN	292.75*.***-**	3ee8f380
89	FRANCIELLE PIMENTEL LOPES	614.27*.***-**	d139cab6
90	GABRIEL SANTOS FREITAS	610.64*.***-**	090c1d10
91	MARIA KARINE DO NASCIMENTO GAMBOA	613.22*.***-**	b21626dc

92	JOSE RIBAMAR DA SILVA VIEGAS	006.93*.***-**	30d6157b
93	ANA LÚCIA SILVA MACHADO	825.47*.***-**	cb417d92
94	LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	309.77*.***-**	9a6b2ccf
95	RAPHAEL PIRES DIAS	035.40*.***-**	4298692f
96	ROSÉLIA BARBOSA MACHADO	003.44*.***-**	e1ce9466
97	LIDIONARA DE OLIVEIRA SANTOS	913.22*.***-**	59dfd8c9
98	IGOR ARAUJO LIMA	616.35*.***-**	80565fcb
99	ADRYEL PHELIPE VIEIRA MOREIRA	617.28*.***-**	221a85b6
100	IRIS ESTE PERES DA SILVA	007.40*.***-**	763aa27e
101	FERNANDO SANTOS ALVES	620.59*.***-**	ff0adba7
102	RÔMULO RICHARD VIEIRA MEIRELES	037.21*.***-**	a9d3354b
103	RAIMUNDO NONATO SOUSA BEZERRA	020.56*.***-**	de8296c1
104	DALVAN CANTANHEDE DO VALE	049.34*.***-**	37a62832
105	ESMERALDA LIMA PIEDADE	000.02*.***-**	05d810ab
106	UBIRATAN COSTA LOPES	021.17*.***-**	cbe1876d
107	JAILSON TRINDADE SANTOS	014.45*.***-**	85fcb709
108	ROZIETE SOUSA BARROS	018.13*.***-**	e0149e23
109	EDSON MARCIO BARROS SANTOS	816.14*.***-**	6c5b475e
110	FRANCISCA IBETIZA DE ABREU LIMA	028.27*.***-**	03dd9930
111	MARCIA OLIVEIRA MARQUES	610.81*.***-**	bf6e2fd6
112	JOSÉ CARLOS PEREIRA	828.96*.***-**	1d6abe60
113	WESTON ANTÔNIO SILVA LICURGO	746.53*.***-**	ea6a5d5b
114	ELISANGELA DOS SANTOS	600.09*.***-**	af01cb96
115	SERGIO EDUARDO CHAVES PIRES PEDROSO	017.28*.***-**	03b570b3
116	JUCILENE SALES REIS	050.87*.***-**	b122f522
117	RAISSA DOS SANTOS DA SILVA	616.63*.***-**	bd12b2c5
118	ISADORA FERREIRA MACEIÓ	063.55*.***-**	056154f5
119	WILSON CONCEIÇÃO MARTINS	646.65*.***-**	1972153a
120	VICTOR AUGUSTO BARBOSA GONÇALVES VIANA	046.93*.***-**	7c48c827
121	PAULO VICTOR CASTELO BRANCO CORREA	603.55*.***-**	1dc1963b
122	FRANCIVANE DE SOUSA LEITE	812.02*.***-**	29d71ad5
123	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	621.98*.***-**	5382695c
124	DAVID NEVES LEMOS	024.78*.***-**	6fbf6ed4
125	GUILHERME AUGUSTO PEREIRA E PEREIRA	028.53*.***-**	b77e8dc0
126	WESLEY KAUANN SODRÉ MENDES	068.51*.***-**	e4ba5792
127	RUAN VINICIUS DA SILVA	039.22*.***-**	91fe85a8
128	JOÃO BATISTA VERAS RODRIGUES	530.47*.***-**	26fac309
129	MARCELA FRANCO DA SILVA	617.81*.***-**	fc3fabf6
130	RAIMUNDO DIEGO FERREIRA SILVA	013.21*.***-**	c04a86fb
131	JHONATAN AROUCHA CARDOSO	039.85*.***-**	65ca7d13

132	MARCOS ANDRE DO NASCIMENTO GASPAR	616.73*.***-**	1a5fa2cf
133	JAMILLE TEIXEIRA MELO	615.20*.***-**	3c61a891
134	LARISSA MARIANA NASCIMENTO CUTRIN	069.87*.***-**	0c4329be
135	EDUARDO DE MORAES AMARAL	609.73*.***-**	85079b09
136	DEBORAH DE BRITO FUJII	608.50*.***-**	6fc044b8
137	THIAGO GOMES COSTA	056.88*.***-**	e99eaa66
138	ANDRE FELIPE DE AGUIAR COSTA	060.82*.***-**	6b7e90dd
139	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA	601.95*.***-**	0d34929e
140	ANA RAQUEL MORAES RODRIGUES	011.06*.***-**	0bfd4eb2
141	JÉSSICA CRISTINA ALVES DA SILVA	055.39*.***-**	e45cad1f
142	LUÍS GUSTAVO FIGUEIREDO CANTANHEDE	613.09*.***-**	778184bb
143	JARVI FIGUEREDO FRANCISCO	998.67*.***-**	e96f6118
144	FELIPHE RODRIGUES AIRES	015.01*.***-**	d7b00171
145	JOÃO VICTOR DA SILVA FERREIRA	069.93*.***-**	c188ffc3
146	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	648.57*.***-**	84f33ea0
147	LUANA MELO CASTRO	605.32*.***-**	c55b9618
148	ELIAS DUARTE DA SILVA MENDES	602.87*.***-**	af3a251a
149	ILDEMAR ALMEIDA DE ARAUJO	235.25*.***-**	7de2b795
150	FELIPE LUZO MACEDO	045.02*.***-**	81e1b589
151	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS MENDES	684.86*.***-**	450f4c8f
152	DAVI DUARTE DA SILVA	003.62*.***-**	692e7c9b
153	YVANA MARIA DA SILVA PEREIRA	759.06*.***-**	255884c4
154	GEAN CARLA SODRÉ MENDES	037.79*.***-**	86e60a93
155	TAINÁ SILVA TELES	603.93*.***-**	16bfa2dd
156	BYRON YOUSSEF DE AQUINO BARROS	057.40*.***-**	ef7762f5
157	VANESSA RODRIGUES GARCÊS	039.28*.***-**	17e8a70f
158	CHRISTIAN RUY BARBOSA SANTOS	607.62*.***-**	0ffc968b
159	MARCELO GAMA DA SILVA	408.68*.***-**	633f25eb
160	LEILSON WILLIAN NASCIMENTO GOMES	015.55*.***-**	aa0e1a3f
161	DAYBSON MARTONI RODRIGUES	557.10*.***-**	b70539ef
162	MARCELE VIEIRA DE SOUZA	836.53*.***-**	29078812
163	DANIEL VIEIRA DOS SANTOS	012.65*.***-**	0051ce02
164	DANIELE FERNANDES MATOS LIMA	014.99*.***-**	07cd1c3e
165	ADRIEL SAMPAIO RODRIGUES MELO	606.70*.***-**	df5799c3
166	NATALIA ROCHA DAMASCENO	602.88*.***-**	382c7933
167	THIAGO GASPAR DE OLIVEIRA	020.35*.***-**	08b4c69c
168	MATHEUS HUDSON B G SOARES	057.54*.***-**	3d8545b8
169	HELLEN PRYSCILA ALMEIDA FONSECA	613.60*.***-**	882c7912
170	GUILHERME AUGUSTOS FERREIRA MUCE DE HAIDAR	027.23*.***-**	d5d31b13
171	RENAN SANTOS FEITOSA	627.77*.***-**	3d0cf731

172	RICARDINA DO NASCIMENTO GAMBOA	613.22*.***-**	c4731e7d
173	LUANA TAVARES FERREIRA	605.11*.***-**	8254cdb7
174	MARINALVA DIAS PENAFORTE OLIVEIRA	869.20*.***-**	66a273c3
175	AMALIA CRISTINI DOS SANTOS BEZERRA	057.71*.***-**	ca5806a7
176	JOSÉ LUIZ MOTA AIRES	962.33*.***-**	692be45f
177	MARYLENE SOUSA FERREIRA	013.08*.***-**	4bb2df00
178	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MENDES	516.78*.***-**	b6841f9d
179	SAMYRA NERES DE FARIAS	607.39*.***-**	a6092c6d
180	MAILA SILVA DO VALE	611.98*.***-**	ec0b6227
181	SAMUEL DUARTE DA SILVA MENDES	029.15*.***-**	f9c74064
182	THOMAZ COSTA NOLÊTO	039.76*.***-**	26b19f8f
183	ALAN WESLLEN PINTO RIBEIRO	607.24*.***-**	f520e2ac
184	KAUAN MENESES DA SILVA	044.36*.***-**	fa923f8a
185	LEANDRO HENRIQUE SOEIRO RIOS	010.10*.***-**	33753e0d
186	JOSÉ CAMPOS SERRA	751.80*.***-**	c5353dec
187	JANILSON ANTÔNIO PORTELA ALVES	743.13*.***-**	4bb53315
188	LEIDINALVA DOS SANTOS CÂMARA	009.62*.***-**	f5c1c281
189	PEDRO IGOR MELONIO GOMES	087.63*.***-**	3a13421a
190	WESDRINO ALEX DE SOUSA SANTOS	678.44*.***-**	1cb9ef25
191	MANOEL RODRIGUES BRITO	028.53*.***-**	a7175349
192	ROSANA SOUSA PINHEIRO	291.29*.***-**	bc7efa62
193	KELLEN FERNANDA PAVÃO DA ROCHA	615.97*.***-**	1be04e5c
194	ARLETE TRINDADE SANTOS	006.74*.***-**	0cf1c240
195	NAYANDRA COSTA LOPES	621.11*.***-**	eb90044b
196	GAYA GLAE PINTO DA COSTA	001.12*.***-**	f0c87742
197	JULIANY JOVELINA DE LIMA SANTOS	609.49*.***-**	df653abc
198	FÁBIO JÚNIOR MADEIRA	049.77*.***-**	24f799fa
199	ROSEANE CANTANHEDE MACHADO	639.82*.***-**	0de1f089
200	MILENA MARINHO RIAL ROCHA	617.17*.***-**	cda09e9f
201	THAINA CARALHO ARAÚJO	615.79*.***-**	2af087e8
202	PEDRO THIAGO PEREIRA SANTIAGO	046.10*.***-**	6e4d87cd
203	STEFANNE DE JESUS LINDOS DOS SANTOS	613.16*.***-**	c1b8a95a
204	JAIME DE JESUS CÂMARA FILHO	613.96*.***-**	79c1a7a7
205	BENASON MOREIRA BLANS	026.42*.***-**	5af563fa
206	LILIA NAZARETH OLIVEIRA MENDES	019.61*.***-**	e7f646eb
207	THAYANE REGINA SOUZA ALVES	604.89*.***-**	d7b0fcc8
208	GLEMERSON ROCHA DA SILVA	052.12*.***-**	e52409c9

Food Trucks

15 sorteados

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
1	KELLY KRISTINY GONÇALVES ROCHA	843.92*.***-**	93ae0410
2	GIORDANEIDE SANTOS SENA LIMA	605.08*.***-**	8779f03c
3	KARLIENE SANTOS NUNES	038.39*.***-**	4a7ae577
4	GEYSA NATÁLINY SERRA SILVA	604.46*.***-**	61050152
5	SILVIO LELES BORGES COELHO	427.97*.***-**	b0c35924
6	CLÁUDIO HENRIQUE DE MORAES FRAZÃO	753.38*.***-**	1b70c573
7	JOYCILEIDE SANTOS SENA	612.54*.***-**	f7d6fd5d
8	GEORGENILSON FONSECA DINIZ	522.73*.***-**	2942ae2f
9	ADRIANA DE JESUS PEREIRA LIMA	614.44*.***-**	13adaa3b
10	DANILO ESDRAN FERREIRA ROCHA	613.11*.***-**	5f4c06f2
11	DENILSON JORDHAN BARROS COUTINHO	609.14*.***-**	7995d449
12	ANNA BEATRIZ ARAÚJO PAZ	603.56*.***-**	8c6295eb
13	ELZAIDA BOTELHO ARAÚJO FRAZAO	648.73*.***-**	ad574091
14	VALDENILSON PEREIRA TORRES	608.94*.***-**	8b833e2f
15	LUCAS POVOA BANDEIRA	621.32*.***-**	e4c86f53

Food Trucks

24 excedentes

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
16	ALBERTISA MARTINS POVOAS	010.22*.***-**	3cc626ad
17	JULIO PINTO FEITOSA	031.40*.***-**	797adf68
18	KATIA PATRICIA FERREIRA PESSOA	035.49*.***-**	49f8ad9a
19	NELSON MONTEIRO NUNES FILHO	407.51*.***-**	36df227e
20	FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA	006.76*.***-**	e6a860e7
21	CHARLES DE JESUS PAVÃO MUNIZ	488.12*.***-**	0c66e4a7
22	MARIA DA GLÓRIA LIMA MENDES	472.00*.***-**	6ea5735f
23	TATIANE SILVA MENDES TORRES	024.66*.***-**	27a9d51a
24	EDGARDSON GOMES REIS	977.61*.***-**	6ba24d93
25	CONCEIÇÃO DE MARIA CARDOSO DA SILVA	406.17*.***-**	7e1efb76
26	LUCAS BARROS BONFIM	041.18*.***-**	faddf35f
27	SUYMARA ARAUJO NEVES	000.28*.***-**	80c04e93
28	ALDENORA SOUSA RIBEIRO	645.18*.***-**	6eeec0fb
29	MARY CELIA GONÇALVES ROCHA	026.44*.***-**	7c44daa7
30	AIDA MARIA SERRAO MELO	040.20*.***-**	d0aa4631
31	SEBASTIÃO BORGES CONQUEIRO	351.28*.***-**	ff774b54
32	ANTÔNIA GRACIELLE DA SILVA SANTOS	032.71*.***-**	85829c94
33	CLAUDIA CRISTINA BOTELHO FRAZÃO	053.24*.***-**	9bf36c2d
34	LAYD MAGALHÃES MORAIS	041.56*.***-**	4dc403ee
35	ALAN JORGE VIANA FERREIRA	605.69*.***-**	8eb65c48

36	RAFAEL SILVA DE LIMA	944.30*.***-**	5076d1cd
37	JOSENAURA DAS DORES CRUZ	936.73*.***-**	cb75d23e
38	DÉBORA DE SOUSA OLIVEIRA	617.18*.***-**	7fe45f0d
39	ITALO RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	609.15*.***-**	a7a34f97

Food Carts

15 sorteados

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
1	LEIDIANA RIBEIRO NOGUEIRA	036.71*.***-**	c97b7c48
2	LEANDRO DA SILVA AGUIAR	058.31*.***-**	6e211b82
3	MARIA JUSTINA SILVA OLIVEIRA	010.00*.***-**	27658c0b
4	FRANKLIN SANTOS MOREIRA	922.98*.***-**	306f3042
5	JACILEA DE SOUZA SANTOS MENEZES	982.45*.***-**	678cba5e
6	CARLA BIANCA MORAES NEVES	064.69*.***-**	fb842eb1
7	FABIO HENRIQUE LIRA SILVA	787.49*.***-**	c7242cdb
8	MAURICIO ALVES DA SILVA	610.13*.***-**	75ee9b45
9	MARCOS SOARES RIBEIRO	175.76*.***-**	dde73147
10	GLEYCIANE MACEDO ROCHA	046.17*.***-**	3616f89a
11	RAISSA CARDOSO RODRIGUES	605.25*.***-**	c34713b6
12	LILIANE DOS SANTOS SOUSA	023.57*.***-**	90c5d205
13	FLAVIO ROBERTO NASCIMENTO PEREIRA	004.57*.***-**	ce367b6f
14	MARISA LOPES FERREIRA	746.67*.***-**	b1c61a60
15	LUCAS GOMES SOUSA DA SILVA	067.23*.***-**	083c4bc1

Food Carts

66 excedentes

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
16	JOSIANE DE JESUS BORGES	039.36*.***-**	65c3d3c7
17	JOSE DE RIBAMAR LINHARES DA SILVA	801.86*.***-**	fbc3ad4e
18	LUCAS MESQUITA FERREIRA DA SILVA	045.09*.***-**	2db614d3
19	FRANCIELE ROSÁRIO DA SILVA	010.44*.***-**	a7c67094
20	MARIA DA CONCEIÇÃO CENA CAMPOS	407.29*.***-**	c38a6170
21	LUIZA DA ANUNCIAÇÃO COSTA BORGES	004.07*.***-**	15983abb
22	NEILA MARIA VIEGAS MENDES	730.76*.***-**	a72116ff
23	JOÃO DANIEL DA SILVA PEREIRA	616.67*.***-**	1cbad0d4
24	TELMA CHAVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	712.38*.***-**	f5cb2538
25	VÂNIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	652.64*.***-**	08f2458f
26	ANA CLAUDIA AVELINO FERREIRA	709.94*.***-**	12b6e1dd
27	CHARLES DOS SANTOS LEITE	008.76*.***-**	95b6d131
28	DOGENILSON AMORIM PEREIRA MORAES	009.80*.***-**	67047388

29	CLAUDIONOR VALENTE CARVALHO	272.63*.***-**	ee8133f2
30	SILVANETE DA SILVA SOUSA	610.83*.***-**	a29dc333
31	JOÃO JORGE MARTINS DE BRITO	450.45*.***-**	e3d1711e
32	MANUEL RAIMUNDO BOGEA RODRIGUES	991.30*.***-**	89d8ef14
33	REIJANE CRISTINA SILVA SANTOS	657.52*.***-**	a839bb3d
34	VILLINE MARTINS COSTA	048.65*.***-**	c50cff86
35	REINALDO MENDES COSTA	546.26*.***-**	3af8c518
36	CLAÚDIO SANTOS	066.39*.***-**	2e822d67
37	TAMIRYS TAINA PEREIRA SOUSA	037.73*.***-**	43897fd2
38	SULAMITA VALE DE ANDRADE	996.98*.***-**	b3de26b4
39	JOEL RAMOS NASCIMENTO	408.04*.***-**	a4210296
40	MARIA DEUSANIRA ALVES DOS SANTOS	030.70*.***-**	999deff6
41	SOLANGE COSTA AMORIM	054.74*.***-**	d12bcba1
42	JEFFERSON CHAVES SOUSA	024.83*.***-**	8d675047
43	JOVENITA SOUSA TEIXEIRA	789.80*.***-**	9ab2a7a7
44	EMÍLIA MARIA CURVELO	249.83*.***-**	152dc64d
45	BRUNA LETICYA RODRIGUES CORRÊA	613.58*.***-**	d1c85081
46	ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	610.79*.***-**	e6fb03bf
47	LUANATALIA PENHA COSTA	052.37*.***-**	4c936018
48	JOSÉ ELIELTON RIBEIRO COSTA	050.60*.***-**	f383951d
49	VALDINA DOS SANTOS ROSA	001.24*.***-**	f64f2587
50	CLIGER RODRIGUES DE SOUSA	627.45*.***-**	fa407531
51	VANESSA ROSA RIBEIRO	436.64*.***-**	bfe1c458
52	MAYSE SAND CORREA MENDES	060.99*.***-**	7f8ce49e
53	TATIANE CARDOSO RODRIGUES	987.64*.***-**	44eeeabf
54	LUCINEIDE MADEIRA PENHA	474.72*.***-**	8ba6dae0
55	JOSENILDE DE JESUS BORGES	053.33*.***-**	7cfbe564
56	JORGE HENRIQUE LIMA GARCES	877.08*.***-**	b30df1c4
57	ASSUNÇÃO DE MARIA COSTA CONCEIÇÃO	331.72*.***-**	91a070f9
58	ANTONIO LUIZ DA SILVA CARMO	438.39*.***-**	7f29a5e6
59	SILVANIR OLIVEIRA DA LUZ	056.41*.***-**	738d301b
60	JACIARA DE SOUSA SOARES	025.94*.***-**	2eb88466
61	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CARDOSO	009.98*.***-**	c9be2a81
62	SEBASTIANA MARIA MENDES	482.60*.***-**	6a758649
63	LAILTON SOARES DA SILVA	049.93*.***-**	d2b6c082
64	MARIA ONEIDE BARBOSA DE SOUSA	694.48*.***-**	56968bdc
65	JAINARA NASCIMENTO COSTA	006.23*.***-**	84857ff0
66	ANDRÉ VICTOR ANDRADE DE CARVALHO	049.81*.***-**	94dcd05d
67	MARIANA DOS SANTOS SILVA	412.51*.***-**	4548c09c
68	FERNANDA FELISBINA NASCIMENTO DE ASSIS	649.70*.***-**	9f34cc92

69	MARIA BERNADETE CRUZ FORTES	347.22*.***-**	de2aef64
70	ANA CLAÚDIA TELES	405.04*.***-**	d8d3829a
71	NELSON CAMERINO DE LEMOS BARRETO JUNIOR	719.24*.***-**	de8db077
72	PRISCILLA REGINA LEITAO SOEIRO	668.46*.***-**	3e74cf00
73	MAYARA CRISTINA RIBEIRO VIDIGAL	040.36*.***-**	46dd6649
74	JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES CUTRIM	647.32*.***-**	36c1af46
75	ALEYCA REIS BARBOSA	626.09*.***-**	596c969d
76	MARIA DE JESUS CAMPOS AMORIM	610.10*.***-**	d076f378
77	RAIMUNDA CLEONICE ALMEIDA	819.51*.***-**	095b09f9
78	NATALY NOGUEIRA GUIMARÃES	522.70*.***-**	34ef8a5b
79	AMELIA CATIANA NUNES DUTRA	431.51*.***-**	c12fbaed
80	ELISVALDO RIBEIRO SOUSA	989.84*.***-**	dbf9d932
81	THALYANNA YRAMARA MARTINS DA SILVA	043.83*.***-**	7562021e

Vendedores Volantes de pipoca, churros e afins

10 sorteados

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
1	ALCYLEIA FONSECA ALMEIDA	609.82*.***-**	ad5e707f
2	ADAIL DE SOUZA ALMEIDA	017.78*.***-**	68b4e714
3	JOSÉ ANTÔNIO MEIRELES COSTA	955.84*.***-**	bd8c682a
4	GLADISON DA COSTA OLIVEIRA	504.97*.***-**	5068257a
5	LUCIVALDO SILVA PEREIRA	614.37*.***-**	9c174f26
6	ROSANGELA OLIVEIRA PIRES	842.74*.***-**	8966b0d9
7	ELTHON CARLOS BORROMEUDA SILVA	065.02*.***-**	e231b237
8	WANDERSON PEDRO SOUSA DOS REIS	031.32*.***-**	da0d0752
9	KLEILSON MARLION CAMPOS	131.02*.***-**	574c317e
10	MARILENE TORQUATO CAMPOS	664.84*.***-**	c4a2c18e

Vendedores Volantes de pipoca, churros e afins

19 excedentes

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
11	MAXWELL FARIAS DE OLIVEIRA	657.65*.***-**	fe500c79
12	ANA MARIA DA SILVA LIMA	708.29*.***-**	9dd4822e
13	ANTENOR LIMA PONTES	236.77*.***-**	f0b95d0d
14	MANOEL DE JESUS SILVA	281.41*.***-**	d5606f1f
15	KARINE DOS SANTOS MACHADO	018.95*.***-**	75a9f2d4
16	MEIRIDAN DA COSTA CARDOSOOLIVEIRA	023.62*.***-**	e1589f78
17	JUSCELINO DE JESUS DE SOUZA	271.36*.***-**	3f9adda3
18	JAQUELINE CANTANHEDE CERVEIRA	026.48*.***-**	0ed634d9
19	ANA CLARA QUINTANILHA ALMEIDA	187.41*.***-**	dcf0a0ba

20	MARILENE TORQUATA CAMPOS	664.84*.***-**	ce8fdf2a
21	RENATA RODRIGUES DA SILVA	019.71*.***-**	d9d28e85
22	LEONE ALVES MATOS	742.80*.***-**	db5f0515
23	ADAILSON SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR	177.49*.***-**	bd59cb7e
24	CLAUDIO AROUCHA CARDOSO	003.42*.***-**	c704da2f
25	IRANEILDE RODRIGUES SANTOS	064.33*.***-**	41b69392
26	ANTÔNIO JOSÉ SILVA MARTINS	149.80*.***-**	c550b248
27	VALDIRENE AMORIM OLIVEIRA	042.61*.***-**	efb862bd
28	SAMUEL GLAYCON DA COSTA CARDOSO	618.13*.***-**	be5cd5d3
29	NICOLY BRENDA SOUSA DE SOUSA	623.35*.***-**	c46dc4b6

Vendedores Volantes de brinquedos, balões e adereços

10 sorteados

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
1	HIAGO FERNANDO GONÇALVES CHAGAS	605.07*.***-**	f4e59377
2	ELINADIA SANTANA SERRA	022.32*.***-**	8d40b244
3	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA	515.48*.***-**	f97f907c
4	CÉLIA PIRES DOS SANTOS	026.04*.***-**	028c2bae
5	MARCIA DO SOCORRO SILVA	044.83*.***-**	c05e4901
6	MARLUCE OLIVEIRA DOS SANTOS	025.89*.***-**	8c1097b4
7	VERONICA MARINARA DE JESUS RAMOS	611.51*.***-**	7a640207
8	DAMIANA AGUIAR DOS SANTOS	242.29*.***-**	e2d81510
9	IVO SOBREIRA RIBEIRO	000.58*.***-**	875b640e
10	DOMINGOS PEDRO DOS SANTOS	238.76*.***-**	b283467d

Vendedores Volantes de brinquedos, balões e adereços

37 excedentes

Ordem	Nome	CPF Anonim.	Nº de Inscrição
11	SÉRGIO LUCIANO GONÇALVES CHAGAS	839.03*.***-**	e3d4ac85
12	SILVIANE BELFORT DOS SANTOS CERVEIRA	034.18*.***-**	40da739c
13	SAMARA MARCELA GONÇLAVES CHAGAS	623.81*.***-**	1a483f0d
14	GILBERTO DA SILVA PEREIRA	012.24*.***-**	a74ad12b
15	DENILSON DUARTE DA SILVA	932.75*.***-**	7773d344
16	SILVIA REGINA CANTANHEDE CERVEIRA	656.21*.***-**	0c5f751c
17	MARIA DOS MILAGRES LIMA OLIVEIRA	016.27*.***-**	fc998155
18	REGIVAN DOS SANTOS FEITOSA	622.82*.***-**	db07d4af
19	CELIA DOS SANTOS FERREIRA	963.84*.***-**	1c706fa3
20	WALTER SOBREIRA RIBEIRO SEABRA	615.18*.***-**	e38f64db
21	RONILDE SARDINHA COSTA CHAGAS	011.11*.***-**	74d2e6ca
22	FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA SANTOS	692.93*.***-**	cdf53f81

23	SHILEY DENNIS SOBREIRA RIBEIRO	018.24*.***-**	e38b1974
24	MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS	351.85*.***-**	65b101bf
25	FERNADA MARIA GONÇALVES CHAGAS	009.15*.***-**	e0fcd32e
26	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DIAS	751.29*.***-**	4e0edd83
27	RAFAEL FRANÇA RIBEIRO	620.65*.***-**	43be4453
28	MARIO SERGIO DE JESUS GONÇALVES CHAGAS	004.54*.***-**	b431d455
29	VILMA DA SILVA RIBEIRO	601.75*.***-**	46ee2242
30	VANIA FERREIRA SILVA	900.73*.***-**	efcff5f9
31	DAVILA CRISTINA PINAGE DA SILVA	617.40*.***-**	6a0030d7
32	RUTH MARIA GOMES MACHADO	281.62*.***-**	a04f0940
33	ANA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	608.68*.***-**	29267a25
34	DARLENE DE MORAIS SILVA	012.54*.***-**	c6da7ff4
35	MARTINHA AGUIAR SANTOS	242.26*.***-**	9fed1ea9
36	CLARYANE SOBREIRA RIBEIRO	615.22*.***-**	1b3ad06e
37	JULIA MARCON COSTA	075.68*.***-**	308131f3
38	SILVIO MENDES PINTO	676.83*.***-**	15d93bce
39	ANA CRISTINA FERNANDES DE SOUSA	526.49*.***-**	b753b994
40	SERGIO FERNANDO SANTOS CHAGAS	094.45*.***-**	c3cb4875
41	LUCINEI PINHEIRO	499.12*.***-**	46cd5964
42	FABIO HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	292.99*.***-**	d3d65672
43	LILIANE SILVA CHAGAS	970.71*.***-**	6a6f4933
44	CELIANE DOS SANTOS COELHO	616.90*.***-**	075cbf5e
45	MARIA JANETE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	662.26*.***-**	6ece5abb
46	PAULO JOÃO ANSELMO AGUIAR VIANA	459.87*.***-**	e0f462ea
47	ROSSANA COSTA SERRA	024.03*.***-**	6fe3a866

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 9f70a2e1-f2bc-4334-afa0-56454eee35cd

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA N.º 12/2025 - SEMMAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao comando previsto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora, VIVIANE DE BARROS MENDES SILVA, Superintendente, Matrícula n° 51877 e o servidor UBIRATAN ANGELO MENDES, Analista Ambiental, Matrícula nº 9141, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 03/2025 - SEMMAM, Processo Administrativo nº 26101.001485/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM e a empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho sonômetro, acessórios e treinamento para o uso do mesmo, com fulcro de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM,

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposição em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 01 de setembro de 2025.

DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUAILIBE COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: 732c07a6-e34e-42d1-854b-4a67530d578e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 731/2025 -SEMSA

PROCESSO Nº 11109.000243/2024 - CPL/PMSL

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e a empresa A W R ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.555.292/0001-48.

OBJETO: Empresa especializada na locação de veículos automotivos, tipo Sedan sem motoristas, sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva modelo 2024/2025 destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 529 Projeto Atividade: 24101.0412204032.141 elemento de despensa 3.3.90.39 Fonte de recurso:1500000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos nº 106 a nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°.14.133/2021

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAUJO – Secretário Municipal de Segurança Alimentar e ANTÔNIO WALGNEY MONTEIRO DE ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 748aa10b-2291-41f2-ad23-48bc71a74afd

PORTARIA N.º 27/2025 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Designar o servidor **JERRISSON CARLOS BANDEIRA SOUSA**, matrícula 22.360, para atuar como Fiscal do Contrato n° 731/2025, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa AWM ARAÚJO LTDA. Devendo assim ser considerado a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: ffc8daf5-8f71-4804-8dc7-eed97cab94e6

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no itens 5, 16 e 22 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: C H LIMA RAMOS					
CNPJ Nº: 01.825.356/0001-27		**TELEFONE**: (98) 981251505			
ENDEREÇO: Rua Cândido Ribeiro, nº 580, Centro, CEP: 65015-090, São Luís-MA		**E-MAIL**: carlos_ramos388@hotmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique Lima Ramos					
RG Nº: 443.*** MA		**CPF:** 250.380.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
05	**PIPETA PASTEUR, MATERIAL:** PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO: PASTEUR, TIPO USO: DESCARTÁVEL. **Marca: CPLAST** **Fabricante: CPLAST**	**UND**	**24.000**	**0,08**	**1.920,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
16	**TUBO CÔNICO PARA URINA** - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 10 ML, COMPONENTES: COM ESTABILIZADOR, USO: COLETA DE URINA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. **Marca: CRAL PLAST** **Fabricante: CRALPLAST**	**UND**	**5.000**	**0,55**	**2.750,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
22	**MICROTUBOS DE CENTRIFUGA 2 ML.** EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF. FORMA DE ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES. **Marca: CRALPLAST** **Fabricante: CRALPLAST**	**PCT**	**10.000**	**0,10**	**1.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 28 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Carlos Henrique Lima Ramos
C H LIMA RAMOS

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: d4cad885-a683-4240-beb2-93d6e19f62ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 411/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no itens 4, 23 e 24 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA					
CNPJ Nº: 09.686.716/0001-69		**TELEFONE**: (31) 3267-3964			
ENDEREÇO: Rua São Pedro Da Aldeia 799, - Serra Do Curral, CEP: 65071-820, Belo Horizonte – MG		**E-MAIL**: **licitacao1@procela.com.br**			
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Claudinei Pereira de Oliveira					
RG Nº: MG-10.495.***		**CPF:** 012.758.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
04	**TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:** PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. **Marca: GT GROUP** **Fabricante: GT GROUP**	**UND**	**48.000**	**0,40**	**19.200,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
23	**AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,7 mm (22G X 1).**COM CÂNULA BIPOLAR, SILICONIZADA E TRIFACETADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDULAMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. **Marca: GT GROUP** **Fabricante: GT GROUP**	**UND**	**10.000**	**0,21**	**2.100,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
24	**AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8 mm (21G X 1).**COM CÂNULA BIPOLAR, SILICONIZADA E TRIFACETADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDULAMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. **Marca: GT GROUP** **Fabricante: GT GROUP**	**UND**	**10.000**	**0,21**	**2.100,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. <u>Dos limites para as adesões.</u>

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. <u>Da vedação a acréscimos de quantitativos</u>

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 28 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Claudinei Pereira de Oliveira
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 36f4eedf-2f30-41a1-88e3-3583adc396d9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 412/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no itens 9 e 10 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ Nº: 60.521.853/0001-09		**TELEFONE**: (11) 5181-0172			
ENDEREÇO: R. Thomas Deloney, 476, CEP: 04710-041 São Paulo – SP		**E-MAIL**: **diagservice@diag-service.com**			
VALOR TOTAL: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Marta de Vasconcelos					
RG Nº: 11.476.6**-*		**CPF:** 043.617.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					

09	**MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 50 MCL TIPO*:** MONOCANAL, MECÂNICA AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. **Marca: RV INSTRUMENTS** **Fabricante: RV INSTRUMENTS**	**UND**	**5**	**233,00**	**1.165,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
10	**MICROPIPETA GRADUADA: MONOCANAL, MECÂNICA AJUSTE:** VOLUME REGULÁVEL ATÉ 200 MCL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. **Marca: RVINSTRUMENTS** **Fabricante: RVINSTRUMENTS**	**UND**	**5**	**233,00**	**1.165,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. <u>Dos limites para as adesões.</u>

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. <u>Da vedação a acréscimos de quantitativos</u>

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 27 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Marta de Vasconcelos
DIAGSERVICE PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: aa8eba48-d699-4e10-a43c-ccccf48c7658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no itens 3 e 15 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NEUROR T DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 33.486.199/0001-69	**TELEFONE**: (086) 995848187

ENDEREÇO: RUA DOUTOR RAIMUNDO DA PAZ, 186, NOIVOS TERESINA-PI; CEP:64046-100.		**E-MAIL**: **neurortpi@gmail.com**			
VALOR TOTAL: R$ 50.270,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Scaramussa					
RG Nº: 472.5**.* SSPPA		**CPF:** 983.814.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
03	**TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:** PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM GEL SEPARDOR, ATIVADOR DE COÁGULO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. **Marca: KOLPLAST** **Fabricante: KOLPLAST**	**UND**	**62.400**	**0,80**	**49.920,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
15	**LAMÍNULA, MATERIAL** VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20. **Marca: PRECISION** **Fabricante: PRECISION**	**UND**	**5.000**	**0,07**	**350,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. <u>Dos limites para as adesões.</u>

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 28 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Rafael Scaramussa
NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 6ec99b20-071b-404c-a630-a4508b58503e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no item 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: INTERJET COMERCIAL LTDA					
CNPJ Nº: 59.403.410/0001-26		**TELEFONE**: (11) 5632-4300			
ENDEREÇO: Rua Sobrália nº 422, Bairro Vila Géa, CEP13175-695, São Paulo/SP		**E-MAIL**: renata@interjet.com.br			
VALOR TOTAL: R$ 3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Leonice R. Scarpato					
RG Nº: 11.528.3**-* SSP/SP		**CPF:** 032.697.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
17	**ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO:** LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. **Marca:** ÊXODO **Fabricante:** ÊXODO	**GALÃO 5 LITROS**	**200**	15,62	3.124,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 28 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Leonice R. Scarpato
INTERJET COMERCIAL LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 97fb03e4-28b3-4717-a9e1-555f6f5c57ec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 417/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.083/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15201.000822/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.083/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições

a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição insumos laboratoriais para atender às necessidades da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas deste Hospital Municipal de Urgência e Emergência Djalma Marques (HMDM), especificados no item 25 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.083/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA					
CNPJ Nº: 19.031.878/0001-12		**TELEFONE**: (11) 4229 7900			
ENDEREÇO: Rua Doutor Dante Galacus Deleo, 16, Bairro Olímpico, CEP: 09570-340, São Caetano do Sul/SP		**E-MAIL**: autom.licitacao@autom.ind.br			
VALOR TOTAL: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto					
RG Nº: 17.386.5**-*		**CPF:** 112.596.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
25	**CAIXA TÉRMICA C/ CAPACIDADE DE 5 LITROS,** COM ALÇA SUPERIOR ARTICULÁVEL, COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, COM VISOR EXTERNO, QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL DO CONTEÚDO INTERNO E POSSUI CONTROLE DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA E À PROVA D`ÁGUA; COMPOSTO POR: PAREDE INTERNA: POLIPROPILENO; ENTRE PAREDES: EM PU (POLIURETANO) E PAREDE EXTERNA: POLIETILENO. **Marca:** AUTOM **Fabricante:** AUTOM	**UND**	**5**	**268,00**	**1.340,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 28 de agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Cristina Caymel Lorente Mitsumoto
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: ac2951ee-422e-4141-a001-a6e69d7c78f4

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.012/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.012/2025/CPL/PMSL, no dia 22/09/2025, às 09h30, horário de Brasília, através do compras.gov,

objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma das U.E.B's Hortência Pinho e Evandro Bessa Coqueiro, incluindo a quadra existente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da comunidade do coqueiro. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 02 de setembro de 2025.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro Relator
Portaria n° 05/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: febd3b51-b15a-477c-b8f7-3e9c025c001b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.037/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.037/2025/CPL/PMSL, no dia 19/09/2025, às 09h00min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxas de embarque, bagagem e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 02 de setembro de 2025.

Rosita Grasiela Dias Oliveira
Pregoeira
Portaria n° 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 26e270b2-10b8-45d8-a2be-c288b876474a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.108/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.108/2025/CPL/PMSL**, no **dia 19/09/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de anestesiologia para atuar nas dependências do Hospital da Mulher, unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS - MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 03 de março de 2025.

Giselle Costa Viana
Pregoeira/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: d3e453da-f8a5-4fac-a296-6ef3ebafd40f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.110/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.110/2025/CPL/PMSL, a ser realizada no dia 17/09/2025, às 09h00min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMES), com comodato de materiais e instrumentais cirúrgicos, para atender as demandas do Hospital Dr. Clementino Moura – Socorrão II, Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos – Hospital da Criança e Hospital da Mulher, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 02 de setembro de 2025.

José Tomaz Coelho Lima
Pregoeiro
Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 0e22d132-ce1f-4614-8582-1dab0d9581e4

PORTARIA N.º 24/2025 - CPL/PRES/GAB

A Presidente da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº 4.537/2005 e alterações posteriores**, e;

Considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual e a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HELOÍSA VITÓRIA FERREIRA GOMES,** Coordenadora de Recursos Humanos – RH, Mat. 6468685-2, para exercer a função de **Gestora** do Contrato Administrativo nº 741/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da Central Permanente de Licitação - CPL e a **OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 05.695.860/0001-00,** formalizado nos autos do Processo SEI nº 11109.000361/2025.

Art. 2º A Gestora será substituída pelo servidor **JOEL ANTONY BARBOSA SOUZA**, Mat. 63016, que atuará na condição de Suplente, em casos de impedimentos e afastamentos legais, nos termos da Lei nº 4.615/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 3º Designar a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO GARCIA,** Assessora Especial da Presidência, Mat. 40349, para proceder aos **atos de fiscalização** relativos ao Contrato Administrativo nº 741/2025, tendo por objeto *a* locação do imóvel comercial localizado na Av. dos Holandeses, Quadra 36, Lote 1 A 14, Bairro Quintas Do Calhau, São Luís/MA, para fins não residenciais e com destinação específica de instalar a sede da Central Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º A Fiscal será substituída pelo servidor **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 65723, que atuará na condição de Suplente, em casos de impedimentos e afastamentos legais, nos termos da Lei nº 4.615/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 5º Fiscal e Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à Contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 6º Os servidores designados para desempenhar as funções de Gestor/Fiscal e respectivos Suplentes deverão, durante toda a vigência do contrato, acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, além de proceder ao registro de eventuais ocorrências ocorridas no âmbito administrativo

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da Central Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: 032c7ef9-4d47-44b7-b964-7d65f483ff74

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 406/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.082/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 11109.000022/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.082/2024/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1** para fins de retificação no valor unitário do item 12, **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ Nº 34.325.529/0001-05	TELEFONE: (77) 98133-6489				
ENDEREÇO: Rua Vieira De Melo, N.421 - Bairro Vomitamel, Guanambi-BA. Cep 46430-000	E-MAIL:licitacoes@dentalapice.com.br				
VALOR TOTAL: R$ 40.725,00 (quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Azevedo da Silva					
RG Nº: 1011500***	CPF: 011.746.***-**				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
11	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 20.06, 21mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	50	25,00	1.250,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
12	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 20.06, 25mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	300	**24,00**	7.350,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
15	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 40.06, 21mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	50	25,00	1.250,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
16	Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Gutapercha, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rot25átoria, Comprimento:28 Mm, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Característica Adicional: Sortida. Marca: MK LIFE Fabricante: MK LIFE	CX	650	47,50	30.875,00

1.1.2. Leia-se:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ Nº 34.325.529/0001-05	TELEFONE: (77) 98133-6489				
ENDEREÇO: Rua Vieira De Melo, N.421 - Bairro Vomitamel, Guanambi-BA. Cep 46430-000	E-MAIL:licitacoes@dentalapice.com.br				
VALOR TOTAL: R$ 40.725,00 (quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Azevedo da Silva					
RG Nº: 1011500***	CPF: 011.746.***-**				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
11	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 20.06, 21mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	50	25,00	1.250,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
12	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 20.06, 25mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	300	**24,50**	7.350,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
15	Lima NITI de cinemática reciprocante, ponta inativa, n° 40.06, 21mm comprimento, flexível, com tratamento térmico. Embalagem com no mínimo 2 gramas contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Validade indeterminada. Marca: UNIVY Fabricante: UNIVY	UND	50	25,00	1.250,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
16	Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Gutapercha, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rot25átoria, Comprimento:28 Mm, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Característica Adicional: Sortida. Marca: MK LIFE Fabricante: MK LIFE	CX	650	47,50	30.875,00

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025**, publicada em **01/09/2025**, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 914dc10d-b436-40e9-a7ea-a65d6deaad09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA N.º 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designa substituto eventual para cargo em comissão da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e no art. 13 do Decreto nº 30.529, de 08 de junho de 2007;

Considerando o disposto no art. 63 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando o afastamento do Assessor no período de 09 à 19 de setembro de 2025, por motivo de férias regulamentares; e

Considerando, ainda, a instrução do Processo 21202.000338/2025,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **HUGO FRANÇA DA SILVA**, Matrícula nº 62948, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, símbolo DAS-2, para responder em substituição pelo cargo de Assessor de Gerenciamento de Programa, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARINHO**, sem prejuízo às atribuições de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: fd97cf57-8f68-4cc5-b983-3e497503667b

INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID

PORTARIA N.º 9/2025 - INCID

A Presidente do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar a concessão de 09 (nove) diárias em nome da Presidente deste Instituto, PATRÍCIA VIEIRA TRINTA, Matricula nº 21724, CPF nº 730.212.***-**, com o objetivo de cobrir despejas com a viagem para os seguintes eventos "**Conferência Internacional do CAU 2025" e "A Governança Climática que o Brasil Precisa - Seminário de Governança Climática e do 2º Encontro Cidades Verdes Resilientes"**, ambos ocorrerão em Brasília, entre os dias 04 e 11 de setembro. Saída de São Luís no dia 03 de setembro (quarta-feira) e retorno em 12/09/25 (sexta-feira); estando o presente ato administrativo em plena conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 29.769/07, regulamenta a seção I da Lei nº 4.615 de 19 de junho de 2006, dispondo sobre a concessão de diárias para o serviço público municipal – Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional e Empresa Pública e alterações vigentes mediante sanção do Decreto nº 31.707 de 04 de setembro de 2007 que formulou o Anexo Único – Tabela de Valores de Diárias, para garantir seus pagamentos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Patrícia Vieira Trinta
Presidente do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural.

Publicado por: Aline Duarte Nascimento
Código identificador: d2f5a58e-cd21-4b36-99af-3f7601e78d92

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

REQUERIMENTO DE LICENÇA – ALFA ENGENHARIA LTDA

ALFA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ número: 06.273.155/0001-88, localizada na Rua Peixe Pedra, Lote 04, Quadra nº 12, bairro Calhau, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença de Instalação do Empreendimento Residencial denominado LIV RESIDENCE, localizado na Rua 34 (Rua Aziz Heluy) Lote 04, Quadra XXVIII, CEP: 65.071-320, bairro Ponta D'Areia, conforme processo SEI nº 26101.001553/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c93672f1-2c5b-42e9-bae7-793b11f85e6b

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-09-02T17:00:00-0300